

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019

A **COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS - PBGÁS**, Sociedade de Economia Mista, doravante denominada **PBGÁS**, com sede à Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 4.756, bairro de Cabo Branco, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF), sob nº. 00.371.600/0001-66, por meio do **PREGOEIRO** e membros da equipe de apoio, designada pela Diretora Presidente da Companhia através através da **PORTARIA n º 003/2019**, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 26/01/2019, torna público que fará realizar a seguinte Licitação:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 017/2019

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

Nº: 004/2019

TIPO: Menor Preço

REGÊNCIA: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 5.450/05, Decreto Estadual nº 24.649/03, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PBGÁS – RILC/PBGÁS, Lei nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013, Lei Complementar nº 123 e posteriores alterações, de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 9.335/11 e Lei nº 10.128/2013 (EMPREENDEDOR), Lei Estadual 9.697/2012 (CAFIL), com aplicação subsidiária da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e demais disposições legais e regulamentares correlatas.

LOCAL E DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO (HABILITAÇÃO E PROPOSTA):

Local (Site): **Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br**

UASG: 925990

Data: **14/05/2019, ÀS 10h00min (horário de Brasília).**

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: A PARTIR DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL ATÉ AS **10h00min (horário de Brasília) DO DIA 14/05/2019.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: A PARTIR DAS **10h00min (horário de Brasília) DO DIA 14/05/2019.**

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecido.

Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília– DF.

1 OBJETO, VALOR E FONTE DE RECURSOS

1.1 O presente Edital tem por objeto a contratação de serviço presencial continuado de desenvolvimento, implantação e manutenção de sistemas de informática, conforme as especificações constantes no **Anexo 2 – Termo de Referência.**

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019

1.2 - Os recursos financeiros necessários aos pagamentos da execução do objeto deste certame estão devidamente equacionados e assegurados especificamente no orçamento da **PBGÁS**, na seguinte classificação orçamentária:

- **INVESTIMENTOS: 2.1 – ERP/GGÁS;**
- **INVESTIMENTOS: 2.2 – INFORMÁTICA (Hardwares e Softwares).**

2 – EXAME E/OU OBTENÇÃO DO EDITAL

2.1 - Este Edital, com seus elementos constitutivos, será fornecido gratuitamente, através de download, no site www.comprasgovernamentais.gov.br e <http://www.pbgas.com.br>, e/ou obtido pelos interessados, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min (**horário local**), a partir da data da sua emissão, na sede da **PBGÁS**, situada no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

2.2 - Após obtenção do Edital, o interessado deverá preencher o “*Comprovante de Retirada do Edital*” (**Anexo A**), e enviá-lo ao **PREGOEIRO**, por via postal, pelo fax (0**83) 3219-1766 ou pelo endereço de correio eletrônico pregao@pbgas.com.br, visando à comunicação aos interessados relativa aos pedidos de esclarecimentos e de outras situações que possam implicar, inclusive, aditamentos ao Edital.

2.3 - A falta de preenchimento do comprovante de retirada do Edital e do seu envio na forma estabelecida exige a **PBGÁS** da comunicação aos interessados de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

3 – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

3.1 - O licitante é responsável pela verificação e identificação de todos os documentos que integram este Edital.

3.2 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada e protocolada diretamente na **PBGÁS**, conforme tabela abaixo:

| Providências | Prazo | Data de abertura | Data Limite |
|----------------------|----------------------|-------------------|-------------------|
| Impugnação do edital | 02 (dois) dias úteis | 14/05/2019 | 10/05/2019 |
| Esclarecimentos | 03 (três) dias úteis | 14/05/2019 | 09/05/2019 |

3.2.1 - Os pedidos de esclarecimentos a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverão ser enviados ao **PREGOEIRO**, pelas empresas interessadas em participar do certame, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico indicado no edital (conforme art. 19 do Decreto 5.450/05), informando o número da licitação.

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019

3.3 - Caberá ao **PREGOEIRO** decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.4 - Acolhida a petição contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, caso afete a formulação da proposta. Do contrário, permanecerá a mesma data.

3.5 - Os esclarecimentos prestados a qualquer dos licitantes pelo **PREGOEIRO** serão disponibilizados aos demais licitantes, em meio eletrônico e via Sistema, através dos endereços eletrônicos indicados no item 2.1 deste Edital, ficando os licitantes responsáveis por acompanhar as informações prestadas.

3.6 - A não apresentação de solicitação de esclarecimentos implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, pressupondo-se que os documentos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação, não cabendo, em nenhuma hipótese, direito a qualquer reivindicação posterior com base em alegações de imperfeições, omissões ou falhas nos referidos elementos.

3.7 - No caso de eventual divergência entre o presente Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital.

3.8 - Quaisquer esclarecimentos ou informações prestadas **verbalmente** não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte dos licitantes.

4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente Licitação as empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no país, legalmente constituídas e estabelecidas, que atendam às condições exigidas neste Edital, sendo vedada a participação em Consórcio.

4.2 - É vedada a participação na Licitação, individualmente de empresas coligadas, controladas, controladoras ou, direta ou indiretamente, sob controle comum. Igualmente é vedada a participação de empresas que, na data de sua abertura, apresentem quaisquer das seguintes situações, conforme **Art. 38 da Lei 13.303/16**:

- I) Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do Capital Social seja diretor ou empregado da **PBGÁS**;
- II) Suspensa pela **PBGÁS**;
- III) Tenha sido declarada inidônea ou impedida de contratar pela União ou pelo Estado da Paraíba, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- IV) Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea, na forma dos incisos II e III anteriores;
- V) Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, na forma dos incisos II e III anteriores;

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019

VI) Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, na forma dos incisos II e III anteriores, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, na forma dos incisos II e III anteriores, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea, na forma dos incisos II e III anteriores, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

4.3 – Aplicam-se as vedações previstas no item 4.2:

I) À contratação do próprio empregado ou dirigente da **PBGÁS**, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de Licitante;

II) A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) Dirigente da **PBGÁS**;

b) Empregado da **PBGÁS** cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela Licitação ou contratação; ou,

c) Autoridade do Estado da Paraíba, assim entendido aqueles que exercem cargos políticos, bem como secretários de estado, diretores, superintendentes ou presidentes de órgãos ou entidades da administração pública, direta e indireta, do Estado da Paraíba;

III - Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a **PBGÁS** há menos de 6 (seis) meses.

4.4 - A participação na presente Licitação implica e fará prova de que o licitante:

I) Conhece e concorda com todas as especificações e condições do Edital e seus anexos, com aceitação integral e irrevogável de todos os seus termos, cláusulas e condições, submetendo-se às condições nele estabelecidas;

II) Não tem dúvidas sobre quaisquer documentos que compõem o Edital, não podendo reivindicar posterior desconhecimento ou falta de recebimento de quaisquer das partes que o integram;

III) Tem conhecimento da Lei nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013, comprometendo-se em não praticar qualquer dos atos lesivos à Administração Pública elencados no Art. 5º, seus incisos e alíneas, seja durante o certame licitatório, seja no decorrer da execução do Contrato. Declara, ainda, para os devidos fins, estar ciente das penalidades previstas na referida legislação, além daquelas cominadas na Lei nº 8.666/93 e outras normas de licitações e contratos da Administração Pública; e,

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019

IV) Considerou que o Edital e seus anexos referentes a esta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

5 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1 - Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br

5.3 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão eletrônico.

5.4 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à **PBGÁS** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6 – VISITA AOS LOCAIS DOS SERVIÇOS (NÃO APLICÁVEL)

7. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 - As propostas de preços serão remetidas no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, devendo obedecer às datas e os horários estabelecidos neste Edital, acompanhada das seguintes informações, a serem inseridas no sistema eletrônico:

7.1.1 - Declaração que a empresa se enquadra na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte (ver **ANEXO S – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME / EPP**), se for o caso. A ausência desta declaração implicará pena de preclusão do direito de preferência de contratação.

7.1.2 - Prazo de entrega;

7.1.3 - Detalhamento das especificações do serviço a ser prestado.

7.1.4 - Validade da proposta.

7.2 - A proposta de preços deverá ser encaminhada ao sistema, sem identificação, com as seguintes exigências:

a) **Os valores apresentados deverão estar obrigatoriamente em REAIS (R\$) e com duas casas decimais.**

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019

b) Demais descrições complementares exigidas no **Anexo 2 - Termo de Referência** em anexo.

7.3 - O licitante deverá responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 13, inciso III do Decreto 5.450/2005).

7.4 - Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV do Decreto 5.450/2005).

7.5 - Os preços propostos deverão ser informados considerando todos os custos, impostos, fretes, seguros e taxas e quaisquer outros encargos que incidam sobre o objeto licitado;

7.6 - O quantitativo constante da página do Portal de Compras Governamentais é a mesma aos listados no Anexo 2 – Termo de Referência do Edital. Cabe ressaltar que em caso de dúvida e/ou caso venha ter alguma divergência em função de transferência de dados do nosso sistema para o sistema do “Comprasnet”, **PREVALECERÁ A QUANTIDADE E DESCRIÇÃO** constante na página principal do Site.

Problemas com conexão e / ou dúvidas sobre o site:

www.comprasgovernamentais.gov.br.

8. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 - A partir das **10h00min do dia 14/05/2019** terá início à **sessão pública** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2019**, com a divulgação dos valores das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, não havendo neste momento a identificação dos participantes, o que só ocorrerá após o encerramento desta etapa, conforme as regras estabelecidas neste edital e de acordo com as normas vigentes.

9. FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cuja importância deve corresponder ao valor do desconto a ser ofertado, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão, conforme previsto no item 7.1, e as regras estabelecidas neste edital.

9.3 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem superiores ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (art. 24, § 3º do Decreto 5.450/2005).

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019

9.4 - Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

9.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.6 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes poderão acompanhar, em tempo real, todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, conhecer o valor e horário do menor lance registrado, não sendo identificado o licitante detentor do lance.

9.7 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8 - Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

9.9 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo até 30 minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (art. 24, § 7º do Decreto 5.450/2005).

10 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**.

10.2 - Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance vencedor, para que possa ser obtida melhor proposta, ou decidir sobre sua aceitabilidade.

10.3 - Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte estejam empatadas ou dentro dos limites estabelecidos no Art. 44, §2º da Lei Complementar nº 147/2014, será assegurada preferência de contratação.

10.3.1 - Esgotada a possibilidade da apresentação de lance mais vantajoso e constatado o empate ficto de preços da proposta vencedora com a microempresa ou empresas de pequeno porte, o Pregoeiro enviará aviso aos licitantes, por meio do chat de mensagens, para proceder ao desempate observando os seguintes procedimentos:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor lance ou valor negociado, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocados os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo § 2º, art. 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no parágrafo § 2º, art. 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

e) na hipótese de envio de nova proposta sem convocação do licitante pelo **PREGOEIRO**, esta não será acolhida, ficando a autora sujeita às penalidades previstas no Edital;

f) na hipótese da não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme previstos no item 10.3.1, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atendidas as exigências de habilitação;

g) o disposto no art. 45 da Lei complementar 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4 - Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

10.5 - Caso não haja lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.6 - Havendo apenas uma oferta, essa poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

10.7 - Se as propostas ou os lances de menor valor não forem aceitáveis, ou se o(s) licitante(s) desatender (em) às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

11 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 – SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;

11.1.2 – CAFIL/PB - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual;

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019

11.1.3 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.1.4 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.5 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

11.2 - O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

11.2.1 - Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

11.2.2 - Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o art. 43, § 1º da LC nº 147, de 2014.

11.3 - Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal:

11.3.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.3.1.1 - Registro na Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante, no caso de empresário;

11.3.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e respectivas alterações se houver, devidamente (s) registrado(s) na Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante, em se tratando de sociedades empresárias. No caso de sociedades por ações e demais sociedades empresárias que elejam seus administradores em atos apartados, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição, devidamente registrada na Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante.

11.3.1.3 - Inscrição do ato constitutivo no registro competente, no caso de sociedades não empresárias, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

11.3.1.3.1 - As provas de que tratam os subitens 11.2.1.1 e 11.2.1.2 poderão ser feitas mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial. No caso de sociedades não empresárias

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019

(11.3.1.3.), por certidão em breve relato, expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

11.3.1.3.2 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá ser apresentado decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

11.3.2 - REGULARIDADE FISCAL

11.3.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

11.3.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação;

11.3.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil;

11.3.2.4 - Prova de regularidade de situação relativa à Seguridade Social, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de negativa, relativa às contribuições previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

11.3.2.5 - Prova de regularidade de situação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF); e,

11.3.2.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.3.2.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **PBGÁS**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3.2.8 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 82 a 84 da Lei nº 13.303/16, sendo facultado à **PBGÁS** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.3.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.3.3.1 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos, mediante apresentação de

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019

atestados que comprove a execução de serviços similares ao descrito no **Anexo 2 – Termo de Referência** deste Edital, **com o nome da Empresa licitante como executora**, que demonstrem que a mesma executou serviços de características, quantidades e prazos, compatíveis com o objeto desta Licitação.

11.3.3.1.1 Por compatibilidade em características e quantidades entende-se o Atestado que comprove, pelo menos, execução de serviços com aplicação dos conhecimentos técnicos constantes no **subitem 5.3.3** do Anexo 2 – Termo de Referência, destacando-se:

- Arquitetura de aplicações para ambiente web, arquitetura em três camadas, modelo MVC (subitem 5.3.3.3 do Anexo 2)
- Integração entre sistemas: Mensageria, Web services, REST, EJB, Apache (subitem 5.3.3.5 do Anexo 2)
- Javascript e Typescript (subitem 5.3.3.6 do Anexo 2);
- AngularJS 2 e Bootstrap (subitem 5.3.3.7 do Anexo 2);
- Springboot e Spring MVC (subitem 5.3.3.14 do Anexo 2);
- Integração contínua (continuous integration), test-driven development (TDD), acceptance test-driven development (ATDD), especificação por exemplo, refactoring, entrega contínua (continuous delivery). (subitem 5.3.3.20 do Anexo 2);
- Testes de software: teste de unidade, integração, sistema/funcional, aceitação/estória, carga, desempenho, vulnerabilidade, usabilidade, acessibilidade. Automatização de testes funcionais, de unidade e de carga com ferramentas de software. Testes de unidade em Java com a ferramenta JUnit 4 ou superior. Automatização de testes funcionais com a ferramenta Selenium Webdriver 2.4 ou superior e com Protractor. Testes de carga com JMeter 2 ou superior. (subitem 5.3.3.21 do Anexo 2);
- Programação Java para Web: JEE 6 ou superior, JSE 8 ou superior, JSF versões 1.2 e 2.x, Hibernate 3 ou superior e Spring Framework 3 ou superior (subitem 5.3.3.22 do Anexo 2);
- Construção de consultas a bancos de dados em linguagem SQL (subitem 5.3.3.24 do Anexo 2);
- Conceitos de controle de versão de código-fonte e uso das ferramentas Subversion 1.6 ou superior e GIT 2 ou superior (subitem 5.3.3.24 do Anexo 2);

11.3.3.2 Comprovação de capacidade técnico-profissional mediante atestado de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, mínimo de 02 (dois) profissionais de nível superior, com formação acadêmica compatível com o **subitem 5.3.1 do Anexo 2 – Termo de Referência**, e certificação profissional comprovada que atenda ao **subitem 5.3.2 do Anexo 2 – Termo de Referência**.

11.3.3.2.1 – Os profissionais, cujo acervo atestado será apresentado pela licitante, deverão pertencer ao seu quadro permanente, ou seja: Empregado (com cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrado na SRT ou, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social), Sócio (com cópia do Contrato Social devidamente registrado no órgão competente), Diretor (com

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019

cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima) ou profissional mediante a apresentação de Contrato de prestação de serviços com o Licitante. Para manutenção das condições de habilitação, esses profissionais deverão permanecer na Empresa durante a execução de todo o objeto da Licitação, admitindo-se a sua substituição por outro profissional de qualificação equivalente ou superior, desde que previamente aprovado pela **PBGÁS**.

11.3.3.3 – “*Relação de Pessoal Técnico Especializado*” (ver modelo e especializações profissionais mínimas especificadas no **ANEXO D**), disponíveis para o objeto desta Licitação (inclusive dos profissionais do quadro próprio). Nesta etapa de habilitação deverá também ser apresentada a “*Declaração Individual de Disponibilidade*” (ver modelo no **ANEXO E**), do Supervisor do Contrato, assinada e com firma reconhecida, juntamente com os documentos de capacidade técnica deste profissional. Os documentos de comprovação de capacitação técnica dos demais profissionais devem ser apresentados na fase de mobilização, conforme consta do **ANEXO D**.

Obs.: Os profissionais da equipe técnica deverão, obrigatoriamente, desenvolver suas atividades no escritório da PBGÁS durante a execução dos serviços correspondentes a cada especialidade.

11.3.3.4 – A **PBGÁS** se reserva o direito de promover diligências, a fim de comprovar informações quanto ao atendimento das exigências dispostas na Qualificação Técnica.

11.3.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.3.4.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, conforme disposto no **Anexo G – “Qualificação Econômico-Financeira”**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo IGPM, “pro rata tempore”, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta apresentados na forma a seguir, conforme o caso:

a) Sociedades Empresárias: Acompanhado de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, autenticado pela Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante.

b) Sociedade por Ações: Publicação no Diário Oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede do licitante, e em jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a sede do licitante, conforme o caput do art. 289 e o parágrafo 5º da Lei nº 6.404/76 e comprovação de autenticação pelo Órgão do Registro do Comércio do domicílio ou sede do licitante;

c) Sociedades Simples: Acompanhado de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

d) Cópia do(s) Termo(s) de Autenticação, Termo de Abertura, Termo de Encerramento e das Demonstrações Contábeis transcritas do Livro Diário entregue via Sistema Público de Escrituração Digital - SPED. Enquanto o

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019

Livro Diário estiver pendente de autenticação na repartição competente, será admitida a apresentação do Recibo(s) de Entrega de Livro Digital em substituição ao Termo(s) de Autenticação.

11.3.4.2 - As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, obedecidos os aspectos legais e formais de sua elaboração.

NOTA 1: Compreende-se como Demonstrações Contábeis exigíveis, no mínimo, os seguintes documentos: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício. Em sendo companhia aberta, inclui-se a Demonstração do Valor Adicionado.

Observação: Conforme o § 6º do artigo 176 da Lei 6.404/76, a companhia fechada com patrimônio líquido, na data do balanço, inferior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) não será obrigada à elaboração e publicação da demonstração dos fluxos de caixa (Redação dada pela Lei nº 11.638, de 2007).

NOTA 2: O prazo para aprovação do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis para fins de cumprimento do art. 58, III, da Lei 13.303/16 é o estabelecido no art. 1.078 do Código Civil, portanto, até o quarto mês seguinte ao término do exercício social (30 de abril). Desse modo, ocorrendo a sessão de abertura de propostas em data posterior a este limite, torna-se exigível, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação dos documentos contábeis referentes ao exercício imediatamente anterior, mesmo para as empresas obrigadas a adotar o SPED.

11.3.4.3 - Certidão Negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, com data de expedição inferior a 90 (noventa) dias, da data de apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas, caso no documento não conste o prazo de validade.

11.3.4.3.1 - Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente Licitação, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento.

11.3.5 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À LEGISLAÇÃO DO MENOR

11.3.5.1 - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em atendimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal. Esta "*Declaração Sobre Uso de Mão de Obra Infantil*" (ver modelo no **Anexo I**) deverá estar contida no envelope de habilitação.

11.3.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

11.3.6.1 - Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 180 (cento e oitenta)

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019

minutos após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do fac-símile (83) 3219-1766 ou do e-mail pregao@pbgas.com.br. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

Documentos obtidos por meio de acesso à *Internet* poderão ser apresentados em impressos, devendo o **PREGOEIRO** verificar sua autenticidade e validade na página da *website* do órgão emissor. Ocorrendo discrepância entre a consulta efetuada e os documentos apresentados, prevalecerá a consulta.

11.3.6.2 - O licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a constatação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos e, ainda, quando o **PREGOEIRO** venha a tomar conhecimento de fato anterior ou posterior à abertura deste Pregão Eletrônico que desabone a idoneidade do licitante, ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

11.3.6.3 - A validade das certidões relativas à comprovação da Regularidade Fiscal e da Qualificação Econômico-Financeira corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ou inferior, mediante juntada de norma legal pertinente.

11.3.6.4 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos, bem como não serão recebidos documentos e propostas enviados por fax ou correio eletrônico.

12 - RECURSOS

12.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata (dentro do tempo estabelecido pelo sistema) e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de apresentar recurso;

12.2 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, sendo concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso e os mesmos três dias para a apresentação das contrarrazões pelos demais licitantes, se for de seu interesse (art. 26, caput do Decreto 5.450/2005).

12.3 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.4 - No caso de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá:

12.4.1 - Rever sua decisão fundamentadamente;

12.4.2 - Prestar informações e submeter o assunto à decisão da autoridade superior, que poderá dar ou negar provimento ao recurso.

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019

12.4.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação, quando for o caso, apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 - A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes durante a realização da sessão importará na decadência do direito de interpor recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à vencedora.

12.6 - Decididos os recursos, a própria autoridade julgadora fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a homologação da licitação.

12.7 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13 - ADJUDICAÇÃO

13.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) será adjudicado, pelo **PREGOEIRO**, o objeto da licitação. Em seguida, os autos serão encaminhados à autoridade competente para homologação da licitação, caso não haja interposição de recurso.

13.2 - O licitante adjudicatário deverá encaminhar a nova proposta de preços adequada ao valor dos lances ofertados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contado da data de encerramento da sessão pública de realização do pregão.

13.3 - Após o pregoeiro declarar o(s) licitante(s) vencedor(es), os documentos serão colocados à disposição para exame dos participantes que assim o desejarem.

13.4 - No caso de interposição de recurso(s) pelo(s) licitante(s), após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

14 - HOMOLOGAÇÃO

14.1 - A homologação em favor do licitante adjudicatário será feita pelo Diretor Presidente da **PBGÁS**, após o recebimento do processo concluído pelo **PREGOEIRO** e sua equipe de apoio e as obrigações daí decorrentes constarão de contrato a ser firmado com o licitante vencedor.

15 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS LICITANTES

O licitante é responsável:

15.1 - Pelo credenciamento junto ao órgão provedor do sistema por intermédio do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

15.2 - Pelo acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

15.3 - Pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

15.4 - Pela manutenção do compromisso de executar o objeto deste Edital nas condições estabelecidas no prazo de validade da proposta, caso vencedor da licitação;

15.5 - Pelo cumprimento dos prazos e demais exigências deste Edital;

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019

15.6 - Pela leitura de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, inclusive, da minuta do contrato a ser assinada, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento;

15.7 - Pela não utilização ou divulgação de quaisquer informações sigilosas às quais tenha acesso em virtude deste Pregão.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Fica assegurado à autoridade competente da **PBGÁS** o direito de, no interesse da Administração Pública, tomar as seguintes providências:

a) Revogar esta Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado;

b) Alterar as condições deste Edital, devendo, se estas afetarem a formulação da Proposta, proceder à nova divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das propostas; ou,

c) Adiar justificadamente, a data de abertura do certame, promovendo, em consequência, a divulgação da nova data.

16.2 - Simples omissões puramente formais, sanáveis ou desprezíveis observadas na documentação ou nas propostas poderão ser relevadas, desde que não contrariem a legislação vigente, não comprometam a lisura da Licitação, e que não causem prejuízos à **PBGÁS** e aos licitantes, a juízo do **PREGOEIRO**.

16.3 - O **PREGOEIRO** ou Autoridade Superior poderá, em qualquer fase desta Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

16.4 - A **PBGÁS** não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte do licitante contratado.

16.5 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso.

16.6 - Durante a vigência do Contrato, caso a **PBGÁS** venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar o **CONTRATADO**, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

16.7 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados pelo licitante, poderá a **PBGÁS**, a qualquer tempo, desclassificá-lo ou rescindir o Contrato subscrito.

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019

16.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início, e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.8.1. Só se iniciam e vencem os prazos acima referidos em dia de expediente normal na **PBGÁS**.

16.9 - Os casos omissos serão resolvidos pelo **PREGOEIRO**.

16.10 - O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de sua transcrição.

16.11 - Fica vedado ao licitante o uso de LOGO, SÍMBOLO ou qualquer outro tipo de SINAL ou MARCA de propriedade da **PBGÁS**, em seus documentos de habilitação, nas suas propostas e em qualquer tipo de documentação técnica ou de preço. A infringência a esta determinação sujeitará o licitante às sanções impostas pela Lei 9.279 de 14.05.1996 (Lei de Propriedade Industrial).

16.12 - Por ocasião do pagamento, e de acordo com os termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013, será retido 1,6% (um vírgula seis por cento) das empresas de médio porte ou superior e 1% (um por cento) das empresas de pequeno porte, em favor do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – Fundo Empreender PB, do Governo do Estado da Paraíba, incidente sobre o valor constante da nota fiscal, fatura ou recibo emitido pelo licitante **CONTRATADO**.

17 - ASSINATURA DO CONTRATO

17.1 - A **PBGÁS** convocará o licitante vencedor conforme estabelecido no Artigo 75 da Lei 13.303/16 para assinar o Contrato num prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da referida convocação e limitado a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas, salvo eventual prorrogação da validade da proposta ou da convocação, ajustada com o licitante sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais cominações legais.

17.1.1 – Na assinatura do instrumento contratual, o licitante vencedor ficará responsável pela substituição dos documentos citados nos subitens 11.3.2.2, 11.3.2.4 a 11.3.2.7 e 11.3.4.3 do presente Edital, caso a validade de qualquer um destes documentos tenha expirado.

17.2 - A não assinatura do Contrato por desistência do licitante vencedor ou por motivo a ele atribuível, importará na aplicação de sanções, tanto no âmbito da **PBGÁS**, como as legais cabíveis.

17.2.1 - Presume-se a desistência do licitante de celebrar o Contrato quando, esgotado o prazo estipulado no item 17.1, não tenha ocorrido a aposição de assinaturas de seus representantes legais no instrumento formal do Contrato, servindo tal desistência como justificativa suficiente para o cancelamento da adjudicação.

17.3 - O licitante em vias de ser julgado vencedor ou já vencedor do presente certame licitatório, ou já convidado a assinar o instrumento contratual com a **PBGÁS**, perderá sua condição para assinar o aludido Contrato caso seja declarado devedor da Fazenda

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019

Federal, Estadual e Municipal, do INSS ou do FGTS. Neste caso, a PBGÁS poderá revogar este Edital ou chamar o licitante imediatamente melhor classificado, com ele celebrando o Contrato, desde que aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor.

17.4 – Na assinatura do instrumento contratual, o licitante vencedor deverá confirmar, ou se for o caso, informar novamente o n.º da conta do Banco, onde serão depositados os pagamentos referentes ao aludido Contrato.

18 - PENALIDADES

18.1 - Conforme Cláusula Décima da Minuta de Contrato anexa ao presente Edital.

19 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 - Conforme Cláusula Quinta da Minuta de Contrato anexa ao presente Edital.

20 – ANEXOS AO EDITAL

20.1 - Os documentos relacionados a seguir são parte integrante deste Edital, como Anexos:

ANEXO A – COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL;

ANEXO D – MODELO DE RELAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO;

ANEXO E – MODELO DE DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE DISPONIBILIDADE;

ANEXO G – MODELO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE USO DE MÃO DE OBRA INFANTIL;

ANEXO J – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;

ANEXO K – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO L – PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS;

ANEXO Q – MINUTA DE CONTRATO E SEUS ANEXOS;

ANEXO Q12 - ESPECIFICAÇÕES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE PARA CONTRATOS

- **ANEXO Q12.1:** Tabela de documentos a serem apresentados

ANEXO Q15 – Minuta de:

- **ANEXO Q15.1** - Minuta do Termo de Recebimento Provisório de Serviços
- **ANEXO Q15.2** - Minuta do Termo de Recebimento Definitivo de Serviços
- **ANEXO Q15.3** – Termo de Encerramento do Contrato – TEC; e,

ANEXO R – MODELO DE GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

ANEXO S – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME / EPP;

ANEXO 2 – TERMO DE REFERÊNCIA;

João Pessoa/PB, 04 de abril de 2019.

SEVERINO AUGUSTO BARROS SOUSA
Pregoeiro

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019
COMPROVANTE DE RETIRADA – ANEXO A**

Empresa:

CNPJ/MF:

Endereço:

Cidade: Estado:

CEP: Telefone:

Fax:..... E-mail:

Nome(s) do(s) Representante(s) Legal(is):

.....

Recebemos da **PBGÁS**, nesta data, cópia do Edital e ANEXOS referente à Licitação acima identificada.

Local e data:

Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is):

.....

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/20119
MODELO DE RELAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO –
ANEXO D

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO
ESPECIALIZADO

Pela presente, declaramos ter a disponibilidade do pessoal técnico abaixo relacionado, com o compromisso de utilizá-lo na execução dos serviços de desenvolvimento, implantação e manutenção de sistemas de informática, em conformidade com as descrições técnicas e exigências estabelecidas no Anexo 2 – Termo de Referência. Declaramos ainda que, tais profissionais, executarão suas atividades nas dependências do **CONTRATADO** durante o tempo que vigorar o Contrato.

| QUANT | NOME DO PROFISSIONAL | FUNÇÃO / FORMAÇÃO / ESPECIALIDADE |
|--------------|-----------------------------|--|
| 01 | | |
| 01 | | |

Observações:

- 1) Um mesmo profissional não poderá ser indicado/apresentado para exercer mais de uma função.
- 2) A experiência de tais profissionais deverá ser comprovada mediante apresentação dos documentos comprobatórios, em conformidade com o subitem 11.3.4.4 do Edital PE004/2019.
- 3) Todos os profissionais acima relacionados deverão permanecer mobilizados até assinatura do TRDS.

....., de..... de 201____.

(Carimbo do proponente, nome e assinatura de seu representante legal)



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019
MODELO DE DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE DISPONIBILIDADE – ANEXO E**

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

....., de.....de 201__.

Pela presente, declaro ter disponibilidade para trabalhar na execução do serviços de desenvolvimento, implantação e manutenção de sistemas de informática, em conformidade com as descrições técnicas e exigências estabelecidas no **Anexo 2 – Termo de Referência.**, na função de _____.

NOME:

ASSINATURA:

(Espaço reservado para reconhecimento de firma)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019 MODELO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO - ANEXO G

A comprovação da boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada pela obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1,00; Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1,00, e Solvência Geral igual ou superior a 1,00, extraídos do balanço patrimonial apresentado, calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número do registro no Conselho Regional de Contabilidade, através das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a longo prazo}}$$

Local e Data: _____

Assinatura do Responsável pela Contabilidade: _____

Nº do CRC: _____

Justificativa para abordagem dos índices de liquidez:

Os índices de liquidez são medidas de avaliação e acompanhamento da capacidade econômico-financeira de uma empresa, buscando a satisfação dos compromissos firmados por ela junto a terceiros. Esta avaliação é feita por meio de um comparativo direto entre os direitos – leia-se disponibilidades de caixa e créditos realizáveis, ante suas obrigações no que tange desde o pagamento de fornecedores e de salários aos funcionários, passando pelo recolhimento dos impostos e encargos sociais oriundos da atividade corrente do negócio, até a distribuição de dividendos aos seus sócios ou acionistas.

Justifica-se a abordagem destes índices neste edital à luz da legislação contábil vigente no Brasil, bem como as melhores práticas gestão administrativa. Pois são observados alguns aspectos financeiros, a saber:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019 MODELO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO - ANEXO G

- I. **Índice de Liquidez Geral (LG)**: Este índice é utilizado para uma avaliação da capacidade de pagamento e cumprimento de obrigações, observando-se um horizonte compreendido entre o curto e longo prazos, através dos recursos não caracterizados como ativos permanentes. Leia-se: Curto Prazo como sendo o período compreendido dentro do exercício fiscal em curso; Longo Prazo como sendo o período que transcende o exercício fiscal corrente. Sendo assim, pode-se de estabelecer que na Liquidez Geral (LG) o fator ≥ 1 é interpretado como o início do índice ideal, ou seja, indica que a empresa tem bens e direitos no ativo circulante e realizável a longo prazo que corresponde a 01 (uma) vez o valor de suas dívidas e obrigações, podendo saldá-las sem que seja preciso recorrer aos bens do Ativo Permanente ou ainda sem que seja necessária a alienação de bens de uso na sua atividade.

- II. **Índice de Liquidez Corrente (LC)**: Sendo um dos índices mais amplamente utilizados na avaliação e análise de balanços, pode-se se dizer que este pode indicar a saúde financeira de uma empresa, pois indica quanto esta poderá dispor em recursos de curto prazo, a exemplo do caixa e aplicações financeiras e ainda os recebíveis de terceiros, utilizando-os para honrar os compromissos também de curto prazo, a exemplo de fornecedores, empréstimos e financiamentos de curto prazo, salários entre outros configurados como sendo Passivo Circulante. Sendo assim, pode-se de estabelecer que na Liquidez Corrente (LC) o fator ≥ 1 é interpretado como o início do índice ideal, ou seja, indica que a empresa tem bens e direitos no ativo circulante que corresponde a 01 (uma) vez o valor de suas dívidas e obrigações, podendo saldá-las sem que seja preciso recorrer aos bens do Ativo Permanente, a capital de terceiros ou ainda sem que seja necessária a alienação de bens de uso na sua atividade.

- III. **Índice de Solvência Geral (SG)**: Este índice é utilizado para uma avaliação da capacidade de pagamento e cumprimento de obrigações, observando-se um horizonte compreendido entre o curto, médio e longo prazos, considerando, também, os recursos caracterizados como ativos permanentes, ou seja, a totalidade dos ativos de uma empresa que poderão ser utilizados para honrar os compromissos de curto, médio e longo prazo. Sendo assim, pode-se de estabelecer que na Solvência Geral (SG) o fator ≥ 1 é interpretado como o início do índice ideal, ou seja, indica que a empresa tem ativos que correspondem a 01 (uma) vez o valor de suas obrigações exigíveis no decorrer de sua operação.

Portanto, à luz da Lei 8.666/93, em seu Art. 3º, podemos justificar a presença destes índices neste Edital buscando a proposta que melhor atenda as expectativas da PBGÁS.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019
MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE USO DE MÃO-DE-OBRA
INFANTIL - ANEXO I

DECLARAÇÃO SOBRE USO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL

À
PBGÁS

Ref: **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019**

Prezados Senhores,

A (**Nome da Empresa**), inscrita no CNPJ/MF nº., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(Sra), portador(a) do Documento de Identidade nº. e do CPF nº., DECLARA que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() **Ressalva:** Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e Data

Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO - ANEXO J**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

À
PBGÁS

Ref: **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019**

Prezados Senhores,

A (**Nome da Empresa**), inscrita no CNPJ/MF nº.
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(Sra)
....., portador(a) do Documento de Identidade nº.
..... e do CPF nº., DECLARA, sob as penalidades da
Lei, estar ciente da obrigatoriedade de informar a superveniência, se houver, de
algum fato impeditivo da manutenção das condições de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da lei.

Local e Data

Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as}, nossa Proposta de Preços, para o objeto da presente Licitação, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

O preço total para execução do objeto da Licitação em referência é de R\$ _____ (_____), conforme planilhas em anexo, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação.

O prazo de validade desta proposta é de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, a contar da data de abertura dos envelopes.

Local e Data

Assinatura (s) do (s) Representante (s) Legal (is)

PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS (PPU)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019

1 DEMONSTRAÇÃO DOS CUSTOS DA MÃO-DE-OBRA

| VALOR MENSAL E DO HOMEM-HORA | |
|---|--|
| Função | Analista de Desenvolvimento |
| Quantidade Média de HPoras por Mês | 22 dias úteis x 8 horas por dia=176 horas por mês. |
| Custo Mensal | |
| Descrição | Valor em R\$ |
| Remuneração | |
| Encargos | |
| Benefícios | |
| ... | |
| Outros(especificar) | |
| Tributos | |
| Tributos | Valor em R\$ |
| ISS | |
| PIS | |
| COFINS | |
| Outros (especificar) | |
| TOTAL MENSAL (A) | |
| TOTAL POR HORA (B) = (A) / 176 horas | |

2 VALOR DA PROPOSTA

| SUBITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANTIDADE | TOTAL POR HORA (B) | VALOR TOTAL |
|---------------------|--|-------------|------------|--------------------|-------------|
| 01 | Serviços de desenvolvimento, implantação e manutenção de sistemas de informática | Homens-Hora | 8.800 | | |
| PREÇO TOTAL: | | | | | |



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019 MINUTA DO CONTRATO – ANEXO Q

CONTRATO Nº/..... DAF/GTI

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA
PARAIBANA DE GÁS - PBGÁS E

.....

A **COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS**, sociedade de economia mista, estabelecida na Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 4.756, bairro do Cabo Branco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.371.600/0001-66, inscrição estadual nº 16.107.410-3, doravante denominada **PBGÁS**, neste ato representada por sua Diretora Presidente **TATIANA DA ROCHA DOMICIANO**, brasileira, casada, administradora, portadora do RG nº 1792366 - SSP/PB, inscrita no CPF/MF sob o nº 021.731.374-41, residente à Rua Débora da Silva Braga, 375, apt. 801, Aero clube, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba e pelo seu por seu Diretor Administrativo Financeiro **GIOVANE SILVA DA ROSA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 932.682.979-00, portador do RG nº 2.678.050 - SSP/SC, residente e domiciliado à Rua José Augusto Trindade, Nº 250, APT 603 – Tambaú, João Pessoa/PB, CEP 58039-020, e _____, com sede na Cidade _____, Estado _____, na Rua _____, _____, _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo(s) seu(s) _____, _____, doravante denominado **CONTRATADO** têm entre si ajustado o presente Contrato proveniente do **Pregão Eletrônico n.º 004/2019**, fundamentado na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Estadual nº 24.649/03, de 03 de dezembro de 2003, Lei nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013, Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, Lei Estadual nº 9.335/11 (EMPREENDEDOR), Lei nº 10.128/2013 (EMPREENDEDOR), Lei Estadual 9.697/2012 (CAFIL), com aplicação subsidiária da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e demais normas correlatas, aplicáveis aos casos omissos e mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Contratação de empresa para prestação de serviços de desenvolvimento, implantação e manutenção de sistemas de informática, em conformidade com as descrições técnicas e exigências estabelecidas no **Anexo 2 – Termo de Referência** do edital do Pregão Eletrônico 004/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO E REGIME

2.1 - Os serviços a que se refere este Contrato serão executados sob a forma de execução indireta no Regime de Empreitada por Preço Unitário.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019 MINUTA DO CONTRATO – ANEXO Q

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS E VALOR

3.1 - Pelo objeto do presente Contrato, a **PBGÁS** pagará ao **CONTRATADO** o valor **estimado** de R\$ _____ (_____), conforme proposta de preços datada de ____/____/_____.

3.1.1 - O valor a ser pago pela **PBGÁS** pela execução dos serviços será conforme os valores dos preços parciais estabelecidos no **ANEXO Q7 - “Planilha de Preços Unitários - PPU”** aplicados aos serviços efetivamente realizados e aceitos pelo Gestor do Contrato, observando-se o disposto no item 5.1.1 abaixo.

3.2 - Nos preços estabelecidos no Contrato estão incluídas todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, os serviços contratados, bem como o lucro (bonificação), não cabendo quaisquer reivindicações do **CONTRATADO**, a título de revisão de preço ou reembolso, seja a que título for.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - Os recursos financeiros necessários aos pagamentos da execução do objeto deste contrato estão devidamente equacionados e assegurados especificamente no orçamento da **PBGÁS**, e correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

- **Despesa Administrativa: 2.2.1.1 – Serviços de conservação e limpeza.**

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Os serviços executados serão pagos ao **CONTRATADO** com as seguintes condições:

5.1.1 - Os documentos de cobrança deverão ser apresentados para pagamento no escritório da **PBGÁS**, localizado, na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 4841, bairro de Tambaú, Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, ou em outro local por ela indicado, emitindo separadamente, Nota Fiscal dos produtos e de eventual reajuste, no primeiro dia útil do mês posterior à execução do serviço contratado.

a) Em função de adequação do trâmite de documentos ao calendário tributário, documentos de cobrança emitidos após o dia 01 só serão pagos 10 dias úteis após o recebimento dos mesmos.

b) Em caso de incidência de juros moratórios ou multa por atraso no recolhimento dos impostos decorrentes dos fornecimentos, os mesmos serão deduzidos do pagamento ao **CONTRATADO**.

5.1.2 - Os documentos de cobrança apresentados pelo **CONTRATADO**, bem como o documento de cobrança final, serão pagos deduzidas as importâncias

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019

MINUTA DO CONTRATO – ANEXO Q

que, a qualquer título, nas condições estipuladas no Contrato ou outras especialmente acordadas, sejam devidas à **PBGÁS**

5.1.2.1 - Por ocasião do pagamento, e de acordo com os termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013, será retido 1,6% (um vírgula seis por cento) das empresas de médio porte ou superior e 1% (um por cento) das empresas de pequeno porte, em favor do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – Fundo Empreender PB, do Governo do Estado da Paraíba, incidente sobre o valor constante da nota fiscal, fatura ou recibo emitido pelo licitante **CONTRATADO**.

5.1.3 - O **CONTRATADO** deverá indicar, obrigatoriamente, nos respectivos documentos de cobrança, o número do presente Contrato, o período de execução do objeto, bem como o nome e código do Banco e da agência e o número da conta-corrente do **CONTRATADO** em que será creditado o pagamento.

5.1.4 – Em conformidade com a legislação vigente, o **CONTRATADO** deve emitir nota fiscal por município onde foi efetivamente executado o serviço.

5.1.5 - O documento de cobrança deve ser emitido com base no item realizado da Autorização de Fornecimento (AF) que lhe deu origem, devidamente atestada.

5.1.6 - Caso sejam constatadas irregularidades nos documentos de cobrança apresentados, o prazo para pagamento estabelecido será contado a partir da data da reapresentação, pelo **CONTRATADO**, dos documentos de cobrança devidamente corrigidos, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

5.2 - O **CONTRATADO** deverá obrigatoriamente apresentar, junto com os documentos de cobrança:

5.2.1 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, conforme art. 1º da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

5.2.2 - Prova de regularidade de situação relativa à Seguridade Social, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de negativa, relativa às contribuições previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

5.2.3 - Prova de regularidade de situação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF).

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019 MINUTA DO CONTRATO – ANEXO Q

5.2.4 – Relação de funcionários com ocorrências de substituição, referente ao mês que está sendo objeto de faturamento;

5.2.5 – Original ou cópia da folha de ponto de todos os empregados, referentes ao mês que está sendo objeto de faturamento;

5.2.6 – Cópia da folha de pagamento dos empregados, a qual deverá ser elaborada separadamente, de forma a contemplar apenas os colocados à disposição desta **PBGÁS** para a realização dos serviços pactuados;

5.2.7 – Comprovantes de pagamento dos salários dos funcionários;

5.2.8 – Recibos de fornecimento do vale-transporte e de vale-alimentação, devidamente assinados pelos funcionários;

5.2.9 – Relação GFIP/SEFIP dos trabalhadores correspondentes ao mês da última competência vencida;

5.2.10 – Comprovantes de Recibos de Férias, quando aplicável.

5.3 - Os pagamentos ou parte dos mesmos poderão ser suspensos ou retidos, uma vez comunicado ao **CONTRATADO**, até que este cumpra integralmente a condição contratual infringida, nos seguintes casos:

5.3.1 - Inobservância de condições e cláusulas contratuais;

5.3.2 - Danos causados à **PBGÁS** ou a terceiros.

5.4 – Caso a **PBGÁS** deixe de cumprir com o pagamento na data prevista (desde que tenham sido cumpridas pelo **CONTRATADO** as exigências e datas de protocolo referentes), o valor do pagamento será atualizado monetariamente através do INPC – Pro Rata Tempore.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

6.1 Será admitido o reajustamento dos preços do presente **CONTRATO**, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado:

6.1.1 – No caso de mão de obra, a partir da data do acordo, ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa vigente à época da apresentação da proposta;

6.1.2 – No caso dos preços de insumos, materiais e equipamentos, a partir da data da proposta.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019 MINUTA DO CONTRATO – ANEXO Q

REPACTUAÇÃO

6.2 Para os custos relativos a mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional, será admitida, por solicitação do **CONTRATADO**, a **REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS** dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, a partir da data da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo **CONTRATO**, demonstrada de forma analítica a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada.

6.2.1. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão-de-obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.2.2. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

6.3. A repactuação não poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato.

6.3.1. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

6.3.2. O aumento dos custos da mão-de-obra decorrente de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deverá ser integralmente repassado ao preço repactuado, exceto na hipótese descrita no subitem abaixo.

6.3.3. A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

6.4. O intervalo mínimo de 1 (um) ano será contado:

6.4.1. Para a primeira repactuação:

a. Para os custos relativos à mão-de-obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir do dia ___/___/___, correspondente à data da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo à categoria profissional abrangida pelo contrato.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019 MINUTA DO CONTRATO – ANEXO Q

b. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir do dia __/__/__, correspondente à data de apresentação da proposta de preços do **CONTRATADO**.

6.4.2. Para as repactuações subseqüentes à primeira: a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação ocorrida ou preclusa.

6.5. O prazo para o **CONTRATADO** solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subseqüente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão-de-obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

6.5.1. Caso o **CONTRATADO** não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

6.5.1.1. Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste Edital.

6.5.1.2. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido registrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, o **CONTRATADO** deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo disponha daquele instrumento devidamente registrado, sob pena de preclusão.

6.6. Ao solicitar a repactuação, o **CONTRATADO** efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços contratados da seguinte forma:

6.6.1. Quando a repactuação se referir aos custos da mão-de-obra: apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato, acompanhado da demonstração analítica da variação dos custos;

6.7. A **PBGÁS** poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pelo **CONTRATADO**.

6.8. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

6.8.1 - A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

6.8.2 - Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

6.8.3 - Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019 MINUTA DO CONTRATO – ANEXO Q

ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

6.8.4 - Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.9. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

6.9.1. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o **CONTRATADO** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela **PBGÁS** para a comprovação da variação dos custos.

6.10. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

REAJUSTE

6.11 – Os preços contratados serão fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta, após o que serão reajustados conforme o caso, de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = \left(\frac{P_i - P_o}{P_o} \right) V$$

Em cuja fórmula:

R = Valor do reajuste;

i = Décimo segundo mês após a data limite para apresentação da proposta (data base informada no item 3.1), ou, conforme o caso, vigésimo quarto mês, ou trigésimo sexto mês e assim por diante, após a mencionada data, nos contratos de maior prazo;

o = Mês da data limite para apresentação da proposta;

V = Valor de pagamento dos itens de serviço ou da etapa, a preços iniciais;

e cujo índice publicado pelo site <http://portalibre.fgv.br/> ou a revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, válidos para cada mês indicado acima, é:

P = Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI)

6.12 - Caso o índice de reajuste publicado pelo site <http://portalibre.fgv.br/> ou a revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas não esteja disponível,

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019 MINUTA DO CONTRATO – ANEXO Q

por não ter sido publicado até a data do faturamento, será utilizado para o cálculo do reajuste o índice anterior disponível, ficando a diferença de reajuste a ser paga ou restituída junto com o primeiro pagamento após a mencionada publicação.

6.13 - Os preços contratuais não serão reajustados em caso de atrasos verificados e não justificados por parte do **CONTRATADO** que influenciem no prazo contratual dos serviços, ou cujas justificativas não forem aceitas pela **PBGÁS**.

6.14 - Caso ocorra a prorrogação ou a antecipação do prazo de conclusão de algum serviço, de um período para outro, a contar da data limite para apresentação da proposta, devidamente autorizadas pela **PBGÁS**, prevalecerão os índices vigentes no período de sua efetiva conclusão.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS

7.1 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1.1 – O prazo de vigência do presente Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação resumida na imprensa oficial, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante aditamento contratual em conformidade com o Art. 71 da Lei 13.303/16.

7.2 - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.2.1 – O prazo máximo para início da execução dos serviços relativos ao objeto do presente **CONTRATO** será de até 15 (quinze) dias, contados da data da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela **PBGÁS**.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 – O **CONTRATADO** deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da Assinatura do Contrato, a Garantia do Cumprimento das Obrigações Contratuais, por qualquer uma das formas previstas no Artigo 70, §1º, da Lei 13.303/16, no valor correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

8.1.1 – Esta Garantia deverá ser válida durante a vigência do Contrato, e será devolvida após a sua execução e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente pelo **IPCA** - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, emitido pelo **IBGE**.

8.2 - No caso de aditamento de prazo e/ou valor do **CONTRATO**, a Garantia deverá ser renovada pelo mesmo período e/ou percentual do valor aditado.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019 MINUTA DO CONTRATO – ANEXO Q

8.3 - Caso a garantia, ou parte dela, seja utilizada em pagamento de qualquer obrigação, inclusive multas contratuais ou indenizações a terceiros, o **CONTRATADO** obriga-se a repô-la ou complementá-la, no valor correspondente ao efetivamente utilizado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data em que for notificado pela **PBGÁS**.

8.4 - A garantia do contrato, ou seu saldo, quando realizada em dinheiro, o valor será atualizado monetariamente pelo **IPCA** - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, emitido pelo IBGE, em conformidade com o § 4º do art. . 70 da Lei nº 13.303/16

CLÁUSULA NONA - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 - Além das obrigações constantes no **Anexo 2 – Termo de Referência** deste Contrato, obriga-se o **CONTRATADO**:

9.1.1 - Responsabilizar-se integralmente pela perfeita execução do objeto contratado, não podendo eximir-se, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas ou deficiências do fornecimento a erros de especificação.

9.1.2 - Preservar e manter a **PBGÁS** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

9.1.3 - Além dos casos decorrentes da legislação em vigor, o **CONTRATADO** é responsável exclusivo, para com a **PBGÁS** ou para com terceiros, por:

- Defeitos decorrentes de inobservância ou infração das condições do presente **CONTRATO**, de seus documentos complementares, das leis, regulamentos ou posturas em vigor;
- Infração de direitos de uso de processos protegidos por marcas ou patentes, respondendo pelas indenizações, taxas e comissões devidas, bem como por qualquer reclamação resultante do mau uso que deles fizer.

9.1.4 - O **CONTRATADO** é obrigado a manter as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato.

9.1.5 - Comunicar, imediatamente e por escrito, à **PBGÁS**, tão logo sejam do seu conhecimento os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

9.1.6 - A mão de obra empregada pelo **CONTRATADO**, na execução do objeto do contrato, não terá nenhuma vinculação empregatícia com a **PBGÁS**, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a esta, observando-se o disposto no art. 77, da Lei nº 13.303/16.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019

MINUTA DO CONTRATO – ANEXO Q

9.1.7 - Dentro do prazo da prescrição legal, o **CONTRATADO** deverá se responsabilizar pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados e prepostos, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades de ações judiciais que venham a ser atribuídas à **PBGÁS** em decorrência deste Contrato.

9.1.8 - O **CONTRATADO** é obrigado a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas exclusivas, sem transferência de ônus de qualquer natureza para a **PBGÁS**, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

9.1.9 - O **CONTRATADO** é responsável pelos danos causados diretamente à **PBGÁS** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.1.10 – Visando garantir o cumprimento das obrigações trabalhistas, o **CONTRATADO** autoriza o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões perante o FGTS e Seguridade Social, que serão depositados pela **PBGÁS** em conta vinculada específica, a que se refere a Lei Estadual nº 10.725, de 2016, e conforme disposto no anexo V da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas §1º, do art. 19-A, da referida norma.

9.1.10.1 - Eventual saldo existente na conta vinculada apenas será liberado com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte do **CONTRATADO**, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

9.1.11 - Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços ou em razão da dispensa de empregado vinculado à execução contratual, o **CONTRATADO** deverá entregar no prazo de 10 (dez) dias a seguinte documentação pertinente a cada trabalhador:

- a) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- b) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- c) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e
- d) exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019 MINUTA DO CONTRATO – ANEXO Q

9.2 – Obriga-se a **PBGÁS** a:

9.2.1 - Fornecer ao **CONTRATADO** todos os elementos que se fizerem necessários à compreensão das especificações dos serviços e das condições contratuais, colaborando com o **CONTRATADO**, quando solicitado, no seu estudo e interpretação.

9.2.2 - Efetuar os pagamentos devidos na forma e condições estabelecidas na Cláusula Quinta, deste Contrato.

9.2.3 - Notificar, por escrito, o **CONTRATADO**, fixando-lhe o prazo para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontradas nos serviços.

9.2.4 - Notificar, por escrito, o **CONTRATADO**, da aplicação de eventual penalidade, nos termos da Cláusula Décima - Penalidades, deste Contrato.

9.2.5 - Efetuar as solicitações de abertura e movimentação da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação -, a que se refere a Lei Estadual nº 10.725, de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a **PBGÁS** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos, as quais serão representadas por percentuais do valor da obrigação em atraso, não excedendo o percentual de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$M = 0,1 \times A \times F,$$

Onde:

M = percentual representativo da multa;

A = atraso em dias corridos;

F = 3 (Fator crítico relativo à importância do evento).

- b.1) As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos a que o contratado tiver direito.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **PBGÁS**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Inclusão do fornecedor impedido de licitar com a administração Pública no CAFIL – PB (Cadastro de Fornecedores Impedido de Licitar com a

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019 MINUTA DO CONTRATO – ANEXO Q

Administração Pública Estadual), conforme Lei Estadual nº 9.697 de 04 de maio de 2012.

10.2 - As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e só serão aceitas justificativas quando formuladas por escrito, fundamentada em fatos reais e comprováveis, a critério do gestor do contrato ou da autoridade superior da **PBGÁS**, e desde que formuladas no prazo legal. A não comunicação desses motivos importará na aplicação da sanção, com perda do direito de alegá-lo, exceto por razões que impossibilitem o aviso.

10.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação para tanto. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada, e não dará o direito do contratado expor qualquer contestação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 – A inexecução total ou parcial deste Contrato pode acarretar a sua rescisão, sem prejuízo das demais sanções, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento, conforme disposto no artigo 82 da Lei 13.303/16, respeitando o direito à defesa prévia que deve ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis (art. 83 §2º).

11.2. Na hipótese de rescisão contratual determinada por ato unilateral e escrito da **PBGÁS** (art. 82 da Lei 13.303/16), acarretará as conseqüências estabelecidas no art. 83 da Lei 13.303/16, sem prejuízo das sanções nela previstas.

11.3. Este Contrato poderá ser rescindido caso a soma dos valores das multas aplicadas atinja o limite estabelecido de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 - Este Contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, de acordo com os Artigos 72 e 81 da Lei n.º 13.303/16.

12.2 – Se necessária uma determinada alteração, será adicionada a seguinte **CLÁUSULA DE QUITAÇÃO** ao Aditamento Contratual:

O FORNECEDOR DÁ À PBGÁS, NESTE ATO, PLENA, RASA E GERAL QUITAÇÃO DE TODOS OS SEUS DIREITOS CORRESPONDENTES AO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE O INÍCIO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL ATÉ A PRESENTE DATA, RELATIVOS AO CONTRATO ACIMA MENCIONADO, RESSALVADOS OS REQUERIMENTOS JÁ PROTOCOLIZADOS PERANTE A ADMINISTRAÇÃO E PENDENTES DE ANÁLISE, PARA NADA RECLAMAR, SOB

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019 MINUTA DO CONTRATO – ANEXO Q

QUALQUER TÍTULO OU PRETEXTO, COM FUNDAMENTO NO CONTRATO ORA ADITADO, EM JUÍZO OU FORA DELE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

13.1 - Os seguintes documentos, na ordem em que tiverem sido relacionados, são anexos deste Contrato. Os termos deste Contrato, em caso de dúvidas, prevalecerão sobre os anexos:

- **ANEXO 2** - Termo de Referência;
- **ANEXO K** - Proposta do **CONTRATADO**, datada de __/__/____, e Planilhas de Composição de Preços Unitários – PPU;
- **ANEXO Q10** – Garantia de Cumprimento das Obrigações Contratuais;
- **ANEXO Q12** - Especificações de Segurança, Meio Ambiente e Saúde para Contratos;

ANEXO Q12.1: Tabela de documentos a serem apresentados

- **ANEXO Q15** – Minuta de:

ANEXO Q15.1 - Minuta do Termo de Recebimento Provisório de Serviços

ANEXO Q15.2 - Minuta do Termo de Recebimento Definitivo de Serviços;

ANEXO Q15.3 – Termo de Encerramento do Contrato – TEC.

13.2 – Edital do **Pregão Eletrônico nº 004/2019** e seus anexos, aplicáveis e integrantes como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 – O Gestor do Contrato e respectivos fiscais serão designados por meio de documento específico emitido pela **PBGÁS**.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019 MINUTA DO CONTRATO – ANEXO Q

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – MATRIZ DE RISCOS

Nos termos do art. 69, inciso X, combinado com art. 42, inciso X da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, aplica-se ao contrato vinculado a este Termo de Referência os seguintes riscos e responsabilidades entre as partes, caracterizando o equilíbrio econômico-financeiro inicial do respectivo contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

- 15.1 Constituem riscos suportados exclusivamente pela **PBGÁS**, que poderão ensejar termos aditivos a esse contrato:
 - 15.1.1 Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela **PBGÁS**, que comprovadamente repercuta no preço do **CONTRATADO**;
 - 15.1.2 Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra.
- 15.2 Observado o disposto no item precedente, constituem riscos suportados exclusivamente pelo **CONTRATADO**:
 - 15.2.1 Atraso na execução do objeto contratual por culpa do **CONTRATADO**.
 - 15.2.2 Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.
 - 15.2.3 Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do **CONTRATADO** na avaliação da hipótese de incidência tributária.
 - 15.2.4 Variação da taxa de câmbio.
 - 15.2.5 Elevação dos custos operacionais definidos na linha anterior, quando superior ao apurado conforme Cláusula de Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato.
- 15.3 O **CONTRATADO** declara:
 - 15.3.1 Ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ele assumidos no Contrato.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019 MINUTA DO CONTRATO – ANEXO Q

15.3.2 Ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua Proposta e assinatura do Contrato.

15.4 O **CONTRATADO** não fará jus à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro caso quaisquer dos riscos não alocados expressamente à PBGÁS venham a se materializar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Qualquer tolerância de uma das partes na exigência do cumprimento do presente Contrato não constituirá novação, renúncia tácita ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba, que será o competente para dirimir as questões decorrentes do cumprimento deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

João Pessoa, _____ de _____ de 201__.

Pela COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS - PBGÁS:

TATIANA DA ROCHA DOMICIANO
Diretora Presidente
Pelo **CONTRATADO**:

GIOVANE SILVA DA ROSA
Diretor Administrativo Financeiro

Representante
Cargo

Representante
Cargo

Testemunhas:

Nome:
CPF.:

Nome:
CPF.:



ESPECIFICAÇÕES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE PARA CONTRATOS

ANEXO Q12

**REQUISITOS PARA O EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019**

ESPECIFICAÇÕES DE SMS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA

1. OBJETIVO

Estabelecer os requisitos mínimos de Segurança, Meio Ambiente e Saúde (SMS) no Trabalho, a serem observados durante a execução de serviço presencial continuado de desenvolvimento, implantação e manutenção de sistemas de informática nas instalações da PBGÁS visando proteger as pessoas, as instalações e garantir a continuidade operacional do sistema, bem como promover a preservação do Meio Ambiente, imagem da PBGÁS com vistas à prevenção de incidentes.

O trabalho deve ser desenvolvido em conformidade com as Normas Regulamentadoras da Portaria 3.214 de 08/06/78, do Ministério da Economia, com os requisitos e normas aqui explicitadas e demais instruções específicas que venham a ser informadas pela PBGÁS. Sendo assim, todos devem estar familiarizados com o seu conteúdo e considerá-lo parte integrante do seu trabalho.

2. APLICAÇÃO

Aplicável aos contratos para prestação de Serviços de modo a uniformizar os conceitos e procedimentos relativos à SMS e abrange todas as condições de serviços realizados nos Escritórios Administrativos, Sistema de Distribuição de Gás canalizado e Novos Empreendimentos, buscando consolidar a **cultura prevencionista** para melhoria contínua da segurança esperada, nos procedimentos, atuações técnicas e práticas de gestão.

3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA E COMPLEMENTARES

- Normas Regulamentadora aprovadas pela Portaria 3214/78 do Ministério da Economia.

4. TERMOS E DEFINIÇÕES

ASO - Atestado de Saúde Ocupacional.

ORDEM DE SERVIÇO DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE (OSMS) – comunicado por escrito que dar ciência aos empregados sobre a segurança e saúde no trabalho a ser executado, conforme NR-1 do MTE, incluindo aspectos de meio ambiente pertinentes.

PRÁTICAS DE GESTÃO - atividade executada regularmente, com a finalidade de gerir a PBGÁS, de acordo com o padrão de trabalho estabelecido.

POLÍTICA DE SMS – declaração da PBGÁS, expondo suas intenções e princípios em relação ao desempenho de SMS, que provê uma estrutura para ação e definição de objetivos e metas de SMS, conforme formalmente expresso pela Diretoria Executiva, em conformidade com o Plano Estratégico da Companhia, padrões normativos auditados da NBR ISO 14001 e ISO 45001 e com os requisitos do Modelo do Sistema de Gestão de SMS (15 Diretrizes de SMS).

REDE DE DISTRIBUIÇÃO (RD) - conjunto de tubulações, reguladores de pressão e outros componentes que recebem o Gás de ERPs e o conduz até o Ramal Externo (RE) e Ramal de Serviço (RS) de diferentes tipos de Consumidor.

SISTEMA DE GESTÃO DE SMS - parte do sistema global composto por um conjunto de elementos interagindo com a força de trabalho, utilizada para desenvolver a política, gerenciar os riscos e aspectos ambientais, promover a melhoria do desempenho global e aumentar a postura preventiva com relação às questões de SMS da PBGÁS.

5. CONTEÚDO

5.1 Requisitos gerais

Após a assinatura do Contrato pelas pessoas autorizadas e antes do início dos serviços, o representante da empresa contratada deve apresentar ao Gestor e/ou Fiscal do Contrato da PBGÁS, o responsável pela execução dos trabalhos, ocasião em que serão fixadas as precauções específicas à natureza dos trabalhos, especialmente os que não constarem neste anexo.

Apresentar para PBGÁS cópia dos documentos relacionados no Anexo 05.1, nos prazos estipulados.

O Fiscal/Gestor do Contrato da PBGÁS deve informar ao CONTRATADO os riscos e cuidados que deve ser tomado durante a execução dos serviços e os equipamentos de proteção específicos.

O CONTRATADO deve apresentar ao Gestor e/ou Fiscal do Contrato declaração que as suas empresas subcontratadas devem implantar os requisitos contratuais de SMS constantes deste anexo.

O CONTRATADO deve instruir através de Ordem de Serviço de Segurança e Saúde no trabalho (OSS), incluindo os aspectos ambientais pertinentes a todos os seus contratados e/ou subcontratados onde dará conhecimento dos riscos das atividades que irão realizar, das medidas de proteção disponibilizadas e outros aspectos de segurança, conforme item 1.8 da NR1-Disposições Gerais da Portaria 3.214/78 do Ministério da Economia.

O Gestor e/ou Fiscal do Contrato deve suspender qualquer trabalho que evidencie risco iminente à segurança das pessoas, ao meio ambiente e ao patrimônio da PBGÁS ou de terceiros.

As suspensões dos serviços motivadas por falta de condições de segurança ou pela não observância das normas, instruções de segurança e regulamentos aqui citados, não eximem o CONTRATADO das obrigações e penalidades constantes nas cláusulas contratuais referentes a prazos e multas.

A prevenção de acidentes e danos ao pessoal envolvido nos serviços, às instalações, equipamentos e ao meio ambiente, deve nortear todo o trabalho a ser realizado, ressaltando-se a responsabilidade do CONTRATADO pelos aspectos de segurança, meio ambiente e saúde, relacionado ao seu pessoal e subcontratados, durante a realização dos serviços para a PBGÁS.

Antes do início dos serviços, o CONTRATADO deve participar de uma Palestra de Integração de SMS promovida pela Assessoria de Segurança e Meio Ambiente e a área afim do serviço contratado, assegurando a presença dos empregados envolvidos nos trabalhos, diretos e indiretos, na sede da PBGÁS ou no local dos serviços. Tal palestra versará sobre conhecimento prévio das condições ambientais das instalações, condutas seguras no trabalho, entre outros assuntos pertinentes ao escopo dos serviços.

O acesso aos documentos e recursos disponibilizados pela PBGÁS é restrito aos profissionais envolvidos e aos trabalhos realizados. A discricção e confidencialidade no tratamento e uso dos mesmos e acerca do objeto contratado é desejável.

A permanência nos locais de trabalho que eventualmente sejam realizados em áreas operacionais é restrita aos envolvidos no escopo contratual.

O CONTRATADO precisa estar em conformidade com o eSocial, seguindo os termos do Decreto no 8.373/2014. Deve gerar evidências à PBGÁS de que estas informações estão atualizadas no referido sistema.

5.2 Da Fiscalização/PBGÁS

A Fiscalização/PBGÁS será realizada pelos profissionais técnicos designados para o Contrato, pertencente às áreas afins.

O CONTRATADO deve acatar toda orientação técnica advinda da Fiscalização/PBGÁS, corrigindo por iniciativa própria ou por recomendação, quaisquer situações perigosas ou práticas inadequadas de segurança, sobre os próprios trabalhos ou de seus terceirizados.

A Fiscalização/PBGÁS terá autoridade para paralisar qualquer serviço no qual se evidencie ameaça ou risco iminente à vida, à saúde das pessoas, à integridade das instalações do Sistema de Distribuição de Gás Natural ou do cliente da PBGÁS.

A eventual paralisação dos serviços, determinada pela Fiscalização/PBGÁS, CIPA/PBGÁS ou autoridades públicas, motivada pelo descumprimento de normas de segurança, instruções ou procedimentos aprovados pela PBGÁS, não eximirá a responsabilidade do CONTRATADO quanto ao ônus da regularização imediata da situação ou falta, e à retomada dos serviços.

5.3 Segurança no Trabalho

5.3.1 Identificação

O CONTRATADO, antes do início dos serviços, deve entregar ao Gestor e/ou Fiscal do Contrato a relação dos empregados vinculados, acompanhada das respectivas Carteiras de Trabalho com os registros exigidos por lei e cópias dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO). Essa relação deve ser firmada por representante legal do CONTRATADO e com visto do Gestor e/ou Fiscal do Contrato da PBGÁS.

Todo o pessoal envolvido nos serviços, qualquer que seja o cargo/função ou vínculo empregatício, deve utilizar, obrigatoriamente, nos escritórios, locais de trabalho e nas áreas do Sistema de Distribuição, identificação de sua empresa contratada.

O CONTRATADO deve manter comportamento de segurança no local de trabalho e observar os procedimentos de segurança nas áreas do Sistema de Distribuição de Gás Natural.

Serviços executados nas áreas classificadas do Sistema de Distribuição de Gás Natural da PBGÁS, devido às características de riscos das mesmas deve ser objeto de Permissão para Trabalho, requisitados com antecedência à PBGÁS.

5.3.2 Do Pessoal envolvido nos trabalhos

Todo o pessoal envolvido nos serviços, qualquer que seja o cargo/função ou vínculo empregatício, deve utilizar identificação com crachá do CONTRATADO, quando a serviço da PBGÁS.

O CONTRATADO deve manter comportamento de segurança no local de trabalho e observar os procedimentos de segurança nas áreas do Sistema de Distribuição de Gás Natural canalizado.

Serviços executados nas áreas operacionais da PBGÁS, devido às características de risco das mesmas, deve ser executado com a utilização de Equipamentos de Proteção Individual apropriados ao risco encontrado.

5.3.3 Da Proteção Coletiva

O Equipamento de Proteção Coletiva (EPC) deve ser especificado pelo profissional de segurança e ter a adequação de seu uso definidos no PPRA e PCMSO em função das etapas de execução dos serviços ou caso não haja a necessidade de elaboração do mesmo, a especificação ficará a cargo do SESMT (ou profissional de SMS) do CONTRATADO, caso se aplique.

5.3.4 Da Proteção Individual

Nas circunstâncias em que:

- a) As medidas de controle não ofereçam completa proteção contra os riscos de anomalias (incidentes, acidentes, desvios, doenças profissionais e ocupacionais);
- b) As medidas de proteção coletiva estiverem sendo implementadas e para responder a situações de emergências;

O CONTRATADO deve fornecer gratuitamente aos seus empregados, o EPI- Equipamento de Proteção Individual necessários à execução da atividade, adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento garantindo a obrigatoriedade de uso, devendo atender no mínimo os procedimentos estabelecidos na NR-6 e NR-18, da Portaria 3.214/78 do Ministério da Economia, além de requisitos especificados pela Fiscalização/PBGÁS, substituindo-os sempre que não estiverem em condições de uso.

Os EPIs básicos e especiais devem ser especificados pelo profissional de segurança, possuir indicação de CA (Certificado de Aprovação), expedido pelo Ministério da Economia. A desobediência à obrigatoriedade do uso de EPIs ensejará o pedido de afastamento do empregado.

O CONTRATADO deve instruir seus empregados sobre as precauções a serem tomadas, a fim de evitar acidentes do trabalho e doenças ocupacionais.

O CONTRATADO deve promover a divulgação e zelar pela observância das Normas de Segurança do Trabalho, eliminando ou neutralizando as situações de risco que vierem a ocorrer.

É terminantemente proibido transportar e/ou portar, nas dependências da PBGÁS, os seguintes materiais:

- a) armas brancas e/ou de fogo;
- b) explosivos e munições;
- c) narcóticos, tóxicos ou drogas que provoquem dependência;
- d) animais;
- e) bebidas alcoólicas.

5.3.5 Prevenção de Incêndio

Devem ser rigorosamente observados as placas de advertência, mapas de riscos, a sistemática de permissão para trabalho e as instruções de uso dos equipamentos e instalações.

Nas áreas “classificadas” (passíveis de gaseificação) somente poderão ser usados

equipamentos intrinsecamente seguros. Alertamos que a manutenção desses equipamentos deve ser feita por pessoal especializado e autorizado, para que não percam suas características de “à prova de explosão”.

5.3.6 Comunicação de Acidentes no trabalho e Atendimento emergencial

Emitir Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT), nas condições e prazos legais, em caso de acidente de trabalho ocorrido com seus empregados ou subcontratados que laborem nas instalações da PBGÁS.

Providenciar o atendimento médico e social, informando imediatamente aos familiares sobre o fato ocorrido.

Caberá ao CONTRATADO à responsabilidade e ônus pela execução de procedimentos de emergência e demais providências necessárias, decorrentes de qualquer evento indesejável ou acidente com seus empregados.

5.3.7 Dos Materiais, Máquinas e Equipamentos

Não é permitido o uso de equipamentos ou veículos do CONTRATADO ou terceiros a serviço, em condições inseguras e precárias, sendo que a Fiscalização/PBGÁS poderá nestes casos solicitar a imediata substituição destes da frente de serviço.

5.3.8 Dos Registros de SMS

Todo acidente de trabalho típico, de trajeto ou doença profissional, ocorrido com empregado do CONTRATADO, deve ser comunicado através da CAT ao INSS, com imediata comunicação à Fiscalização e/ou Gestor do Contrato.

5.3.9 Da Saúde e Higiene

O CONTRATADO antes de iniciar o serviço deve apresentar ao Fiscal e/ou Gestor do Contrato os Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), Registro profissional, Ordem de Serviço, CTPS e Ficha de EPI de todos os empregados e subcontratados, que ficarão arquivados na área da PBGÁS responsável pelo Contrato.

Observar as medidas de prevenção e combate a vetores transmissores de doenças, conforme recomendações das autoridades de saúde locais.

Disponibilizar os resíduos em locais adequados para sua coleta e evitar derramar produtos líquidos que possam causar acidentes nos locais de trabalho.

5.4 Requisitos de Meio Ambiente

O CONTRATADO deve realizar os serviços comprometendo-se com a proteção ao

meio ambiente, conforme estabelecida pela legislação federal, estadual, municipal e recomendações da PBGÁS.

O CONTRATADO deve dispor de mecanismos de incentivo para a otimização do uso de insumos como água, energia e materiais.

O CONTRATADO deve proceder de forma adequada à disposição e descarte de resíduos, conforme requisitos das normas aplicáveis nos documentos de referência específicos.

6. ANEXOS

Anexo 04.1 - Tabela de documentos de SMS

| ITEM | REQUISITO PARA O EDITAL Nº..... | PRAZO DE ENTREGA | APLICÁVEL (A) / NÃO APLICÁVEL (NA) |
|------|---|---|------------------------------------|
| 01 | Comunicação prévia à SRTE sobre início de serviços (item 18.2 da NR-18). | Até 15 dias após recebimento da 1ª. AF. | NA |
| 02 | OSS -Ordem de Serviço de Segurança e Saúde, Registro profissional, CTPS e Fichas de entrega de EPIs . | Até 15 dias após a 1ª AF. | A |
| 03 | PGSMS - Plano de Gestão de SMS e Anexos . | Até 15 dias após recebimento da 1ª. AF. | NA |
| 04 | PGA – Plano de Gestão Ambiental. | Até 30 dias após recebimento da 1ª. AF. | NA |
| 05 | Plano de Resposta a Emergências. | Até 15 dias após recebimento da 1ª. AF. | NA |
| 06 | PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (NR-9). | Até 15 dias após recebimento da 1ª. AF. | A |
| 07 | PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção (NR-18). | Até 05 dias após a obra atingir 20 empregados. | NA |
| 08 | PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (NR-7), acompanhado pelos ASO dos empregados, envolvidos nos trabalhos. | Até 15 dias após recebimento da 1ª. AF. | A |
| 09 | Solicitar Aprovação das Instalações Provisórias e do Canteiro de obras. | Até 30 dias após recebimento da 1ª. AF. | NA |
| 10 | Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros das Instalações Provisórias e do Canteiro de obras. | Até 30 dias após recebimento da 1ª. AF. | NA |
| 11 | Certificado de Treinamento em: Espaço Confinado (conforme NR 33). | Até 05 dias antes da realização dos serviços (em espaço confinado). | NA |
| 12 | Certificado de Treinamento para eletricitistas conforme item 10.8.8.2 da NR-10. | Até 05 dias após o recebimento da 1ª AF antes da realização dos serviços. | NA |
| 13 | Certificado e/ou Lista de Presença dos treinamentos de: Básico de Combate a Incêndio e Noções de Primeiros Socorros. | Até 30 dias após recebimento da 1ª. AF para todos os empregados. Para novas contratações: Até 15 dias da admissão. | NA |
| 14 | Relação de nomes, funções e nº de documento do pessoal para Palestra de Integração de SMS . Obs.: Substituída pela Reunião de Contrato Prévio (item 7.1.2 do Termo de Referência) | Até 05 dias após recebimento da 1ª. AF para todos os empregados. Para novas contratações: Até 15 dias da admissão. | A |

| | | | |
|-----------|---|---|-----------|
| 15 | Currículo e Registro no Conselho de Classe dos Profissionais de SMS. | Até 15 dias após recebimento da 1ª. AF. Para novas contratações: Até 15 dias da admissão. | NA |
| 16 | CIPA (NR-5). | De acordo com os prazos estabelecidos na NR-5, a contar do recebimento da 1ª. AF. | NA |
| 17 | APR – Análise Preliminar de Riscos. | Até 15 dias antes da realização dos serviços ou obras. | NA |
| 18 | Laudo de Periculosidade e de Insalubridade, emitido por engenheiro de segurança do trabalho, inclusive ART. | Até 30 dias após recebimento da 1ª. AF. | NA |
| 19 | Relatório conclusivo da realização das medidas mitigadoras e das condicionantes ambientais. | Na entrega do TRPS (Termo de Recebimento Provisório de Serviços). | NA |
| 20 | Formulário Estatístico de Anomalias | Mensalmente e até o dia 05 do mês subsequente aos trabalhos. | NA |



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019
MINUTA DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE SERVIÇO(S) -
TRPS
ANEXO Q15.1

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE SERVIÇO(S)

Tendo sido concluído(s) no dia .../.../... o(s) serviço(s) iniciado(s) no dia.../.../... e objeto do Contrato....., assinado em .../.../... entre a Companhia Paraibana de Gás – **PBGÁS**..... e o **CONTRATADO**.....,relativamente à contratação dos Serviços de foram os trabalhos considerados em condições de aceitação provisória e de comum acordo, as partes contratantes, pelos seus representantes abaixo assinados, lavram este Termo de Recebimento Provisório, em 2 (duas) vias de igual teor.

Local, Data

Companhia Paraibana de Gás – **PBGÁS**.....
(Nome do Representante da **PBGÁS**.....)

Nome do **CONTRATADO**
(Nome do Representante do **CONTRATADO**)



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019
MINUTA DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE SERVIÇO(S) -
TRDS
ANEXO Q15.2

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE SERVIÇO(S)

1. Tendo sido concluído(s) no dia .../.../.... o(s) serviço(s) iniciado(s) no dia.../.../... e objeto do Contrato....., assinado em .../.../... entre a Companhia Paraibana de Gás – PBGÁS e o **CONTRATADO**.....relativamente à contratação dos Serviços de foram os trabalhos considerados em condições de aceitação definitiva e, conseqüentemente, lavrado o presente Termo de Recebimento Definitivo de Serviço(s).
2. Todo(s) o(s) serviço(s) foi(ram) executado(s) pelo **CONTRATADO** acima referido dentro das especificações determinadas e foram atendidas as exigências da fiscalização.
3. De comum acordo, as partes contratantes, pelos seus representantes abaixo assinados, lavram este Termo de Recebimento Definitivo, em 2 (duas) vias de igual teor.

Local, Data

PBGÁS
(Nome do Representante da **PBGÁS**)

Nome do **CONTRATADO**
(Nome do Representante do **CONTRATADO**)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019
MINUTA DE TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO - TEC
ANEXO Q15.3

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO

1. Tendo sido concluído(s) no dia/....../.... o(s) serviço(s) iniciado(s) no dia.../.../... e objeto do Contrato....., assinado em/.../... entre a e o **CONTRATADO**.....,relativamente à contratação dos Serviços de e já considerados em condições de aceitação definitiva conforme Termo de Recebimento Definitivo de Serviço(s), conseqüentemente lavra-se o presente Termo de Encerramento do Contrato.

2. O **CONTRATADO** dá à PBGÁS neste ato, plena, rasa e geral quitação de todos os seus direitos relativos ao Contrato acima mencionado, especialmente aqueles correspondentes ao preço ajustado, para nada mais reclamar, sob qualquer título ou pretexto, com fundamento no Contrato ora definitivamente quitado.

3. De comum acordo, as partes contratantes, pelos seus representantes abaixo assinados, lavram este Termo de Encerramento do Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor.

Local, Data....

PBGÁS

(Nome do Representante da **PBGÁS**)

Nome do **CONTRATADO**

(Nome do Representante do **CONTRATADO**)



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019
MINUTA DE TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO - TEC
ANEXO Q15.3

Testemunhas:

(Nome)
PBGÁS
CPF

(Nome)
Nome do **CONTRATADO**
CPF

NOTA: Deverá ser registrado em parágrafo específico do Termo de Encerramento do Contrato, o valor das multas porventura aplicadas pela PBGÁS, quer por atraso na entrega dos serviços, quer pelo não cumprimento de outras condições contratuais.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019
MODELO DE GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES
CONTRATUAIS - ANEXO R

À
Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS

Ref: **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019**

Prezados Senhores:

Em atendimento à Cláusula Oitava do Contrato, estamos fornecendo a presente **GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**, através do depósito de R\$ em nome da **PBGÁS** no valor equivalente de 5% (cinco por cento) do preço total proposto, efetuado na Caixa Econômica Federal, agência nº 0729, Conta Corrente nº 1.344-5, Operação 003, em/...../....., ou qualquer uma das formas previstas no Artigo 70 §1º da Lei 13.303/16.

Esta Garantia será válida durante a vigência do Contrato.

Local e data:.....

Assinatura:

(Razão Social do licitante e nome e função do signatário)

Apresentar este modelo em papel timbrado da empresa

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019 MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME / EPP - ANEXO S

DECLARAÇÃO DE ME / EPP

À
Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS

Ref: **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019**

Prezados Senhores:

A (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF nº.
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(Sra)
....., portador(a) do Documento de Identidade nº.
..... e do CPF nº., DECLARA, sob as penas da lei, que
se constitui em microempresa (ou empresa de pequeno porte) para os fins desta
licitação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

Declara, ainda, que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e
favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei (abaixo enumeradas),
comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

Art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/06:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa
jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou
seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos
desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que
trata o inciso II do caput deste artigo;

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de
outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta
global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019 MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME / EPP - ANEXO S

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X – constituída sob a forma de sociedade por ações.

A presente declaração é feita sob as penas da lei.

Local e Data

Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is)

PROCESSO Nº 017 / 2019

ÁREA REQUISITANTE: GTI/DAF

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de serviço presencial continuado de desenvolvimento, implantação e manutenção de sistemas de informática, em conformidade com as descrições técnicas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

| Item | Descrição | UND | QTD |
|------|---|-------|------|
| 01 | Serviço de desenvolvimento de sistemas de informática | Horas | 8800 |

Tabela 1 – Quantitativo total

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Prover mão de obra especializada para desenvolvimento de customizações, implantação e manutenção do software GGÁS, com início de implantação na PBGÁS previsto para 2019.
- 2.2. Prover mão de obra especializada para desenvolvimento de aplicações para otimizações de processos e integrações de sistemas.
- 2.3. Ampliar a capacidade de entrega da área de TI e melhorar a qualidade dos produtos entregues para as demais áreas da Companhia.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto Estadual nº 24.649, de 2003.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. O serviço objeto deste Termo de Referência será executado em dias úteis, no regime de 8 x 5 em horário comercial (08hs às 12hs e 14hs às 18hs), de forma presencial nas dependências do escritório da PBGÁS em João Pessoa/PB
- 4.2. A proposta enviada pelo **CONTRATADO** já deve contemplar todos os custos diretos e indiretos decorrentes da realização do serviço.

5. ESPECIFICAÇÕES

5.1 CARACTERÍSTICAS GERAIS

- 5.1.1 Os serviços descritos neste Termo abrangem atividades de levantamento de requisitos, desenvolvimento, teste, documentação e implantação de novos sistemas ou de novas funcionalidades para os sistemas já existentes, incluindo programas de interface/integração com sistemas legados, de maneira a atender as

necessidades dos processos de negócio e mercado de gás da PBGÁS, como também a legislação aplicável.

- 5.1.2 Auxílio na interlocução entre TI e as áreas de negócio da PBGÁS, participando de reuniões de projeto no que concerne o aspecto técnico, sugerindo soluções de TI aderentes ao ambiente tecnológico disponível.
- 5.1.3 Estimar prazos e interagir com a equipe de TI da PBGÁS, relatando as ocorrências/pendências sobre cada demanda, gerando relatórios e propondo melhorias, caso necessário.
- 5.1.4 Os serviços também deverão abranger atividades relacionadas ao processo de implantação, desenvolvimento e manutenção do sistema GGAS no ambiente da PBGÁS.
 - 5.1.4.1 O GGAS - Sistema de Gestão Comercial de Gás Natural é um software público desenvolvido para atender, de forma abrangente, as necessidades inerentes à Área Comercial de uma Empresa Distribuidora de Gás Natural, no que se refere à Gestão dos Cadastros, Medição, Contratos, Faturamento, Cobrança, Arrecadação, Atendimento a Clientes e Agência Virtual, além de disponibilizar dados para a integração com sistemas das Áreas Contábil, Financeira, Operacional e Gerencial.
 - 5.1.4.2 O GGAS é um software livre, licenciado pelo modelo de licença Creative Commons General Public License - GPL (“Licença Pública Geral”), na versão 2.0, em português.
 - 5.1.4.3 O GGAS foi desenvolvido para utilização em ambiente WEB, utilizando as tecnologias: JAVA, JSP, HTML, CSS, Hibernate, Struts, Spring e Spring MVC, e nos servidores de aplicação TOMCAT, JBOSS e JETTY, juntamente com o banco de dados Oracle.
- 5.1.5 Os serviços relacionados ao GGÁS abrangem:
 - 5.1.5.1 Apoio na configuração e suporte à equipe de produção na interação e controle dos itens de configuração do GGAS no servidor de aplicação.
 - 5.1.5.2 Configurar o ambiente da PBGÁS com as ferramentas necessárias para seguir o processo de gerenciamento, controle e versionamento do projeto GGÁS.
 - 5.1.5.3 Avaliação, correção e apoio na solução de problemas nas soluções vinculadas ao sistema GGAS.
 - 5.1.5.4 Elaboração, manutenção e disponibilização da documentação necessária referente à arquitetura do GGAS, serviços e componentes do projeto, visando sua integração, bem como a padronização de nomenclatura, de acordo com o padrão utilizado na PBGÁS.
 - 5.1.5.5 Serviços inerentes ao desenvolvimento de novas funcionalidades, adaptação de funcionalidades já existentes (customização) e manutenção do sistema GGAS.
 - 5.1.5.6 Implantação do sistema em todos os ambientes da PBGÁS (desenvolvimento, homologação e produção).

- 5.1.5.7 Realizar todo o suporte e ajustes relativos à fase de operação assistida, além da transferência de conhecimento devida à equipe responsável da PBGÁS.
- 5.1.5.8 Verificação e correção de erros no sistema.
- 5.1.5.9 Desenvolvimento de layouts e protótipos funcionais.
- 5.1.5.10 Desenvolvimento dos fluxos navegacionais para o projeto, com integração de novos sistemas.
- 5.1.5.11 Desenvolvimento de interfaces gráficas para o projeto.
- 5.1.5.12 Atividades relacionadas aos esforços para a codificação e testes unitários de versões operacionais do sistema.
- 5.1.5.13 Implementar automação de testes utilizando a ferramenta Selenium.
- 5.1.5.14 Realizar testes de software: teste de unidade, integração, sistema/funcional, aceitação/estória, carga, desempenho, vulnerabilidade, usabilidade, acessibilidade.
- 5.1.5.15 Automatização de testes funcionais, de unidade e de carga com ferramentas de software. Testes de unidade em Java com a ferramenta JUnit 4 ou superior.
- 5.1.5.16 Automatização de testes funcionais com a ferramenta Selenium Webdriver 2.4 ou superior e com Protractor. Testes de carga com JMeter 2 ou superior.
- 5.1.5.17 Integração com sistemas legados em uso pela PBGÁS: de medição (sistema supervisão ScadaFlex), Enterprise Resource Planning (ERP) Pirâmide, bancários (agentes arrecadadores), Emissor de notas fiscais eletrônicas;
- 5.1.5.18 Desenvolvimento de funcionalidades, considerando as tecnologias utilizadas no desenvolvimento do GGAS:
 - 5.1.5.18.1 Java EE com framework full-stack Spring, HTML 5, Javascript backend e CSS3. Spring Boot, Integration, Security e Batch. Webservice com padrão JSON. Maven e Gradle como ferramenta de build, usando Integração Contínua com inspeção com as ferramentas Jenkins e Sonarqube. Servidores de Aplicação Jetty, JBoss, Tomcat e WildFly. OLAP e OLTP e ferramentas de ETL. Git como controle de versões distribuído, com uso de feature branch nas ferramentas Gitlab ou Github. Noções de markdown para desenvolvimento de documentação no padrão wiki, com uso da ferramenta dokuwiki.
- 5.1.5.19 Os artefatos que podem ser gerados destas atividades são:
 - 5.1.5.19.1 Diagramas e especificação de casos de uso;
 - 5.1.5.19.2 Protótipo Funcional Navegável;
 - 5.1.5.19.3 Modelo Lógico de Dados;
 - 5.1.5.19.4 Códigos-Fonte;
 - 5.1.5.19.5 Classes de Testes Unitários;
 - 5.1.5.19.6 Diagrama de Transição de Estados;
 - 5.1.5.19.7 Diagrama de Atividades;
 - 5.1.5.19.8 Modelo de Dados Relacional;

- 5.1.5.19.9 Manual do usuário;
- 5.1.5.19.10 Ata de Reunião;

5.1.6 Para todos os sistemas e novas funcionalidades desenvolvidas, o **CONTRATADO** deverá disponibilizar o Manual do Usuário com as instruções necessárias para utilização das funcionalidades desenvolvidas, bem como aplicar treinamento aos usuários, caso solicitado.

5.2 Transferência de Conhecimento

- 5.2.1 A transferência de conhecimento corresponde ao repasse dos conhecimentos técnicos utilizados para a geração dos produtos. A transferência será repassada aos colaboradores indicados pela PBGÁS, conforme solicitado por esta.
- 5.2.2 A transferência de conhecimento, direcionada aos técnicos indicados pela PBGÁS deverá ser focada na solução adotada, de forma que haja transferência do conhecimento das tecnologias utilizadas no desenvolvimento de todos os produtos.
- 5.2.3 Para as entregas realizadas pelo **CONTRATADO**, deverá ser elaborado/atualizado o material referente à documentação técnica e funcional dos serviços.
- 5.2.4 As possíveis documentações que poderão ser geradas por estas atividades, são:
 - 5.2.4.1 Documentação específica para administradores do sistema;
 - 5.2.4.2 Atualização de documentação da Wiki;
 - 5.2.4.3 Manual de integração do sistema atualizado contendo as informações relativas ao que foi desenvolvido / customizado pela PBGÁS;
 - 5.2.4.4 Casos de uso relativos aos requisitos desenvolvidos / customizados;
 - 5.2.4.5 Relatório de testes;
 - 5.2.4.6 Documentação de regras de negócio que deram origem às implementações;
 - 5.2.4.7 Processos Implementados / Alterados / Excluídos nos Softwares;
 - 5.2.4.8 Documentação de homologação da versão;
 - 5.2.4.9 Relatório de Acoplamento;
 - 5.2.4.10 Documentação específica para Usuários;
 - 5.2.4.11 Manual do sistema;
 - 5.2.4.12 Help on-line.

5.3 Perfil da equipe alocada

5.3.1 Formação acadêmica:

- 5.3.1.1 Graduação em curso de nível superior na área de Tecnologia da Informação.

5.3.2 Certificações profissionais:

- 5.3.2.1 Oracle Certified Professional – Java SE Programmer (versão 8 ou superior);

5.3.3 Conhecimentos técnicos:

- 5.3.3.1 Princípios e práticas de desenvolvimento de software ágil, incluindo o Manifesto Ágil, Scrum, Extreme Programming (XP) e Kanban.

- 5.3.3.2 Análise de requisitos funcionais e não-funcionais, padrões de projeto (enterprise integration patterns, design patterns, microservices patterns), modelagem de dados relacional.
- 5.3.3.3 Arquitetura de aplicações para ambiente web, arquitetura em três camadas, modelo MVC.
- 5.3.3.4 Domain-driven design (DDD).
- 5.3.3.5 Integração entre sistemas: Mensageria, Web services, REST, EJB, Apache.
- 5.3.3.6 Javascript e Typescript.
- 5.3.3.7 AngularJS 2 e Bootstrap.
- 5.3.3.8 HTML 5, ECMAScript 6 ou superior, CSS 3, Less e Sass.
- 5.3.3.9 User Experience (UX) e conceitos de usabilidade.
- 5.3.3.10 Interfaces responsivas.
- 5.3.3.11 NodeJS e Express.
- 5.3.3.12 Ecosistema Docker.
- 5.3.3.13 Kubernetes.
- 5.3.3.14 Springboot e Spring MVC.
- 5.3.3.15 Flyway ou Liquibase.
- 5.3.3.16 Vagrant.
- 5.3.3.17 Ansible ou Chef ou Puppet ou Saltstack.
- 5.3.3.18 Packer.
- 5.3.3.19 Publicação de aplicações em plataformas como serviço (Platform as a service - PaaS).
- 5.3.3.20 Integração contínua (continuous integration), test-driven development (TDD), acceptance test-driven development (ATDD), especificação por exemplo, refactoring, entrega contínua (continuous delivery).
- 5.3.3.21 **Testes de software:** teste de unidade, integração, sistema/funcional, aceitação/estória, carga, desempenho, vulnerabilidade, usabilidade, acessibilidade. Automatização de testes funcionais, de unidade e de carga com ferramentas de software. Testes de unidade em Java com a ferramenta JUnit 4 ou superior. Automatização de testes funcionais com a ferramenta Selenium Webdriver 2.4 ou superior e com Protractor. Testes de carga com JMeter 2 ou superior.
- 5.3.3.22 Programação Java para Web: JEE 6 ou superior, JSE 8 ou superior, JSF versões 1.2 e 2.x, Hibernate 3 ou superior e Spring Framework 3 ou superior.

5.3.3.23 Análise estática de código com a ferramenta SonarQube 5.0 ou superior.

5.3.3.24 Construção de consultas a bancos de dados em linguagem SQL.

5.3.3.25 Conceitos de controle de versão de código-fonte e uso das ferramentas Subversion 1.6 ou superior e GIT 2 ou superior.

5.3.3.26 Eclipse versão Mars ou superior.

5.3.4 Competências comportamentais:

5.3.4.1 Proatividade, capacidade de trabalho em equipe, capacidade de autogerenciamento e tomada de decisão, capacidade de comunicação (capacidade de se expressar oralmente e por escrito com precisão e clareza e de compreender com facilidade mensagens escritas e faladas), capacidade de manter o bom relacionamento com os usuários, promovendo o levantamento de requisitos com foco no negócio do cliente.

5.4 PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO - GGÁS

5.4.1 Ambiente de Gerenciamento, Controle e Versionamento

5.4.1.1 Para as demandas relativas do projeto GGÁS, o **CONTRATADO** deverá obedecer ao processo de gerenciamento, auditoria e controle de versões do sistema GGÁS, conforme descrito no **ANEXO 01 – AMBIENTE DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E VERSIONAMENTO**.

5.4.2 Critérios de Aceitação

5.4.2.1 Para toda e qualquer implementação referente ao projeto GGÁS de novos requisitos (funcionais e não funcionais) ou da adequação de algum requisito já existente, realizado pelo **CONTRATADO**, será obrigatório, como parte do processo de aceitação das implementações realizadas, a aceitação do código fonte com base em critérios de aceitação definidos no ambiente de gerenciamento e controle de versões conforme processo descrito no **ANEXO 02 – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**.

5.5 REQUISITOS NECESSÁRIOS À INICIAÇÃO E CONTINUIDADE DO SERVIÇO

5.5.1 Recursos Humanos

5.5.1.1 Em relação aos recursos humanos necessários à continuidade dos serviços, o **CONTRATADO** deverá manter disponibilidade permanente de equipe qualificada e dimensionada de forma compatível com a demanda esperada;

5.5.1.2 O **CONTRATADO** deverá disponibilizar a equipe inicial em até **15 (quinze) DIAS úteis**, contados a partir da emissão da Autorização de Serviço (AS) pela PBGÁS.

5.5.1.3 Os profissionais disponibilizados devem atender aos requisitos do item **5.3 – PERFIL DA EQUIPE ALOCADA** e seus currículos deverão ser aprovados pela PBGÁS;

5.5.1.4 A **Tabela 2** apresenta o quantitativo estimado de horas mensais que as empresas licitantes devem dimensionar, para atender as necessidades atuais da PBGÁS.

5.5.1.5 Fica a cargo do **CONTRATADO** o dimensionamento e a gestão da sua equipe para atendimento dos serviços listados neste Termo de Referência.

| EQUIPE TÉCNICA ESTIMADA | |
|-----------------------------|-----------|
| DESCRIÇÃO | HORAS/MÊS |
| DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE | 352 |

Tabela 2 – Quantitativo mensal

5.5.1.6 O **CONTRATADO** deve apresentar, em todos os casos de ausência previsível (como férias, maternidade, paternidade, dentre outros), um planejamento prévio, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias corridos, para substituição de profissionais com o mesmo perfil dos que serão substituídos, de forma que o serviço não sofra qualquer tipo de interrupção ou prejuízo. Este plano de substituição precisa ser aprovado pela PBGÁS antes de ser implementado;

5.5.1.7 Nos casos em que os profissionais alocados precisem se ausentar por mais de **03 (três) dias úteis**, para os quais não seja possível prever com antecedência esta ausência, como, por exemplo, licenças médicas, o **CONTRATADO** deve alocar um novo profissional, com o mesmo perfil, para continuar a prestação dos serviços, em, no máximo, **02 (dois) dias úteis** a partir do primeiro dia de ausência;

5.5.1.8 Em caso de substituição de profissionais alocados na prestação do serviço, sem solicitação da PBGÁS, o **CONTRATADO** deve indicar novos profissionais que atendam aos requisitos do item **5.3 – PERFIL DA EQUIPE ALOCADA** em no máximo **10 (dez) dias** corridos após o desligamento do profissional anteriormente alocado.

5.5.1.9 A PBGÁS, por meio do gestor do contrato, poderá solicitar, a qualquer tempo e com a devida justificativa, a substituição de profissionais que não atendam aos padrões e expectativas de qualidade do serviço. Em caso de substituição de profissionais alocados na prestação do serviço, por solicitação da PBGÁS, o **CONTRATADO** deverá indicar novos profissionais que atendam aos requisitos do item **5.3 – PERFIL DA EQUIPE ALOCADA** em no máximo **15 (quinze) dias úteis** após a solicitação da PBGÁS.

5.5.1.10 Os profissionais indicados pelo **CONTRATADO** deverão ser aprovados pela PBGÁS, no prazo de 3 dias úteis.

5.5.1.11 Para que consiga cumprir os prazos de substituição de profissionais alocados na prestação dos serviços decorrentes deste contrato, é recomendável que o **CONTRATADO** mantenha uma base de currículos de profissionais já anteriormente entrevistados e pré-aprovados, ou um contingente de profissionais alocados em outros contratos, que possam ser transferidos com facilidade para prestação de serviços neste contrato.

- 5.5.1.12 Caso o **CONTRATADO** não cumpra os prazos de alocação de profissionais acima definidos, deverá encaminhar uma justificativa formal ao gestor do contrato, o qual poderá, a seu critério, estender o referido prazo;
- 5.5.1.13 Durante toda a vigência do contrato, o **CONTRATADO** deve remunerar os seus funcionários alocados na prestação de serviços em níveis próximos às práticas comuns de mercado.
- 5.5.1.14 O **CONTRATADO** deverá designar um representante (preposto) que será responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à PBGÁS, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referente ao andamento contratual.
- 5.5.1.15 O custo relativo à mão de obra do preposto não será reembolsado diretamente pela PBGÁS, sendo considerado um custo indireto do contrato, que deve ser considerado na composição do valor cobrado.
- 5.5.1.16 O preposto terá as seguintes responsabilidades:
 - 5.5.1.16.1 Comparecer, sempre que solicitado, às dependências da PBGÁS, nos dias úteis, no horário comercial, mediante solicitação prévia da PBGÁS com no mínimo 48 horas de antecedência;
 - 5.5.1.16.2 Acompanhar a execução das atividades em vigor;
 - 5.5.1.16.3 Assegurar que as determinações da PBGÁS sejam disseminadas junto ao **CONTRATADO** com vistas à alocação dos profissionais necessários para execução das atividades;
 - 5.5.1.16.4 Informar à PBGÁS sobre problemas de quaisquer naturezas que possam impedir o bom andamento dos serviços;
 - 5.5.1.16.5 Executar os procedimentos administrativos referentes aos recursos alocados para execução dos serviços contratados;
 - 5.5.1.16.6 Acompanhar e manter-se atualizado sobre as atividades que estão sendo realizadas;
 - 5.5.1.16.7 Atender às instruções da PBGÁS quanto à execução e aos horários de realização dos serviços, permanência e circulação de colaboradores pessoas nas dependências da PBGÁS;
 - 5.5.1.16.8 Avaliar, monitorar, e liderar a equipe dos profissionais alocados, focando na qualidade de atendimento.

5.6 PENALIDADES

- 5.6.1 A inobservância pelo **CONTRATADO** dos prazos definidos no item **5.5.1 – RECURSOS HUMANOS**, acarretará em aplicação de multa no valor estipulado de 10% (dez), sobre o valor mensal proposto, calculada com base na estimativa mensal de horas definida na **Tabela 2** e no valor da hora contratada;

5.6.2 O cálculo do valor deduzido será feito mensalmente. Caso as inobservâncias vierem a passar para os meses subsequentes, deverão ser considerados novamente no cálculo do valor deduzido.

5.7 ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

5.7.1 A fiscalização ficará a cargo da Gerência de Tecnologia da Informação da PBGÁS que terá os seguintes poderes e atribuições:

5.7.1.1 Supervisionar a execução dos serviços, registrando em ata, os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas pelo **CONTRATADO** para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa da mesma em saná-las no prazo estabelecido pela PBGÁS;

5.7.1.2 Fiscalizar a boa execução dos serviços, comunicando ao **CONTRATADO**, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades, e as ocorrências que a seu critério, exijam medidas corretivas e aplicar, quando for o caso, as penalidades contratualmente previstas;

5.7.1.3 Sustar a execução de qualquer serviço feito em desacordo com o CONTRATO a ser realizado, com as normas técnicas ou com suas instruções escritas;

5.7.1.4 Exigir a apresentação de todo e qualquer documento relativo aos serviços que julgar cabíveis;

5.7.1.5 Emitir as instruções que julgar necessárias ao melhor andamento do serviço;

5.7.1.6 Solicitar a qualquer momento a documentação funcional de qualquer empregado do **CONTRATADO** e que esteja prestando serviços para a PBGÁS para comprovar as qualificações técnicas e funcionais conforme especificado no presente Termo de Referência.

5.8 CONFIDENCIALIDADE

5.8.1 O **CONTRATADO** obriga-se a tratar como “segredos comerciais e confidenciais” quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos e modelos relativos aos sistemas da PBGÁS, utilizando-os apenas para as finalidades previstas neste objeto, não podendo revelá-los ou facilitar a sua revelação a terceiros. Para este propósito é obrigatória a assinatura do Termo de Confidencialidade pelo representante técnico do **CONTRATADO**.

5.9 DIREITOS DE PROPRIEDADE

5.9.1 Todos os produtos resultantes dos serviços desenvolvidos pelo **CONTRATADO** deverão ser entregues à PBGÁS, que terá direito de propriedade sobre os mesmos. Entende-se como produtos: códigos fontes, programas executáveis, scripts, modelos de dados, modelos de arquiteturas, biblioteca de componentes, documentação, inclusive eletrônicos gerados no desenvolvimento de qualquer projeto.

6. OBRIGAÇÕES DA PBGÁS

6.1. A **PBGÁS** obriga-se a:

- 6.1.1. Proporcionar todas as condições para que o **CONTRATADO** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, e deste Termo de Referência;
- 6.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.1.3. Notificar o **CONTRATADO** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 6.1.4. Pagar ao **CONTRATADO** o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 6.1.5. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com o inciso IX, art. 77 do RILC da PBGÁS.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. O **CONTRATADO** obriga-se a:

- 7.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 7.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à **PBGÁS** ou a terceiros;
- 7.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.1.5. Apresentar à **PBGÁS**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a Companhia para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 7.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **PBGÁS**;
- 7.1.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da **PBGÁS**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 7.1.8. Relatar à **PBGÁS** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

- 7.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com o inciso IX, art. 77 do RILC da PBGÁS;
- 7.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pela **PBGÁS**;
- 7.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

8. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. O prazo de vigência do contrato será de **24 (vinte e quatro) meses** a partir da data da sua publicação no diário oficial do Estado.
- 8.2. O prazo máximo para início da execução dos serviços relativos ao presente Termo de Referência será de até 15 (quinze) dias, contados da data da emissão da Autorização de Serviço (AS) emitida pela **PBGÁS**.

9. PRAZOS DE VALIDADE DA PROPOSTA

- 9.1. O prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos.

10. CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1 O pagamento será efetuado pela **PBGÁS**, em moeda corrente, através de conta bancária indicada pela licitante vencedora, em até 10 (dez) dias após a execução dos serviços, acompanhado do documento de cobrança (nota fiscal, nota fiscal/fatura, recibos e/ou outros reconhecidos legalmente).
- 10.2 Por ocasião do pagamento, e de acordo com os termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013, será retido 1,6% (um vírgula seis por cento) das empresas de médio porte ou superior e 1% (um por cento) das empresas de pequeno porte, em favor do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – Fundo Empreender PB, do Governo do Estado da Paraíba, incidente sobre o valor constante da nota fiscal, fatura ou recibo emitido pelo **CONTRATADO**.
- 10.3 O **CONTRATADO** deverá apresentar os documentos abaixo listados referentes à regularidade fiscal e social, quando solicitados pela **PBGÁS**:
 - a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
 - b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação;

- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, conforme art. 1º da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
 - d) Prova de regularidade de situação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF);
 - e) Recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição federal, sob pena de rescisão contratual;
 - f) Recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
 - g) Pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
 - h) Fornecimento de vale transporte e auxílio alimentação quando cabível;
 - i) Pagamento do 13º salário;
 - j) Concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
 - k) Realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
 - l) Eventuais cursos de treinamento e reciclagem;
 - m) Encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como: a RAIS e a CAGED;
 - n) Cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
 - o) Cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.
- 10.3.1 A PBGÁS também poderá solicitar ao preposto que forneça os extratos de depósitos ou recolhimentos de INSS e FGTS efetuados em nome dos empregados, relativos ao período de execução contratual, para fins de conferência pela fiscalização.
- 10.3.2 Tal solicitação será realizada periodicamente, por amostragem, isto é, abrangendo, a cada ocasião, determinado quantitativo de empregados, de modo que, ao final de 12 (doze) meses de execução contratual, todos ou a maior parte dos empregados alocados tenham sido abrangidos ao menos uma vez.
- 10.3.3 Para tanto o **CONTRATADO** deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios

necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

- 10.3.4 Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.
- 10.3.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pelo **CONTRATADO** ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 87 e 88 do RILC da PBGÁS.
- 10.3.6 O Contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo **CONTRATADO**, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.
- 10.3.7 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da PBGÁS ou de seus agentes e prepostos.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1 Será exigida a prestação de garantia pelo **CONTRATADO**, como condição para a celebração do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

12. MATRIZ DE RISCOS

Nos termos do art. 69, inciso X, combinado com art. 42, inciso X da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, aplica-se ao contrato vinculado a este Termo de Referência os seguintes riscos e responsabilidades entre as partes, caracterizando o equilíbrio econômico-financeiro inicial do respectivo contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

- 12.1 Constituem riscos suportados exclusivamente pela **PBGÁS**, que poderão ensejar termos aditivos a esse contrato:
- 12.1.1 Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela **PBGÁS**, que comprovadamente repercuta no preço do **CONTRATADO**;
- 12.1.2 Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra.

- 12.2 Observado o disposto no item precedente, constituem riscos suportados exclusivamente pelo **CONTRATADO**:
- 12.2.1 Atraso na execução do objeto contratual por culpa do **CONTRATADO**.
 - 12.2.2 Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.
 - 12.2.3 Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do **CONTRATADO** na avaliação da hipótese de incidência tributária.
 - 12.2.4 Variação da taxa de câmbio.
 - 12.2.5 Elevação dos custos operacionais definidos na linha anterior, quando superior ao apurado conforme Cláusula de Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato.
- 12.3 O **CONTRATADO** declara:
- 12.3.1 Ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ele assumidos no Contrato.
 - 12.3.2 Ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua Proposta e assinatura do Contrato.
- 12.4 O **CONTRATADO** não fará jus à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro caso quaisquer dos riscos não alocados expressamente à PBGÁS venham a se materializar.

13. ANEXOS

ANEXO 01 – AMBIENTE DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E VERSIONAMENTO

ANEXO 02 - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

ANEXO 03 – MINUTA DO TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

ANEXO 04 – ESPECIFICAÇÕES DE SMS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA

ANEXO 01 – AMBIENTE DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E VERSIONAMENTO

ANEXO 01

AMBIENTE DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E VERSIONAMENTO

ÍNDICE

| | |
|--|----|
| Introdução | 17 |
| Ambientes de Trabalho no Projeto GGAS..... | 17 |
| O Ambiente Remoto de Gerenciamento, Controle e Versionamento do Projeto GGAS | 17 |
| Acesso ao Projeto..... | 18 |
| O Ambiente Local de Desenvolvimento no Projeto GGAS | 19 |
| Fluxo de Desenvolvimento do Projeto GGAS..... | 21 |
| Regra de Nomenclatura dos Branches | 28 |
| Regra da Numeração do Versionamento do Sistema GGAS | 30 |

Introdução

Esse documento tem por objetivo descrever tecnicamente o ambiente utilizado no processo de gerenciamento, auditoria e controle de versões do sistema do GGAS, bem como, o fluxo de desenvolvimento utilizado através do GIT.

Ambientes de Trabalho no Projeto GGAS

Esta sessão descreve os conceitos e ferramentas utilizados nos ambientes de trabalho do GGAS e fornece instruções para acesso ao ambiente.

O Ambiente Remoto de Gerenciamento, Controle e Versionamento do Projeto GGAS

O ambiente remoto de gerenciamento, controle e versionamento do projeto GGAS tem por objetivo principal gerenciar o versionamento do projeto GGAS e aplicar conceitos tidos como boas práticas de Engenharia de Software como:

- Versionamento distribuído;
- Integração Contínua;
- Análise estática de código;
- Auditoria especializada de código e
- Execução de testes automatizados.

Para implementar os conceitos descritos acima, foram utilizadas as seguintes ferramentas:

Versionamento distribuído:

- A tecnologia que será utilizada como sistema de controle de versão do projeto GGAS será o Git. Os projetos serão armazenados e gerenciados pela ferramenta GitLab (v. 7.5.1), que pode ser visualizada no endereço: <http://www.ggas.com.br>.

Integração Contínua:

- O conceito de integração contínua está atendido no ambiente através da ferramenta Jenkins (v. 1.598), que tem a tarefa de monitorar a atualização no repositório GIT e, quando este é atualizado, rodar todas as *tasks* configuradas no arquivo *build.gradle*, que está localizado na raiz do projeto

GGAS. Desta forma, o Jenkins irá rodar automaticamente a compilação do código; a geração do pacote de trabalho (*.war*); a execução dos testes unitários implementados, e a execução da análise estática do código através da ferramenta SonarQube. Os resultados dos *builds* executados pelo Jenkins podem ser visualizados publicamente no endereço: <http://jenkins.ggas.com.br>.

Análise estática de código:

- A análise estática do código é realizada através da ferramenta SonarQube (v. 5.0) que é um software *open-source* que se propõe a ser a central de qualidade do seu código-fonte, possibilitando o controle sobre um grande número de métricas de software, e ainda apontando uma série de possíveis bugs e práticas desaconselháveis de programação. Tudo isso é gerado através de uma análise completa do código, e após isso os resultados obtidos são mostrados através de uma interface web, em forma de *dashboards* e gráficos. O SonarQube configurado para o projeto GGAS pode ser visualizado publicamente no endereço: <http://sonar.ggas.com.br>.

Auditoria especializada de código:

- Após a conclusão com sucesso do *build* na ferramenta Jenkins, o código submetido será analisado por uma equipe especializada que irá avaliar se a quantidade de violações do SonarQube aumentou, se a cobertura de testes do código aumentou e irá analisar, de uma forma geral, a qualidade do código implementado.

Execução de testes automatizados:

- Os testes automatizados são executados através de uma *task* durante o processo de geração de *build* do Jenkins. Caso algum teste falhe durante o processo, o *build* não será concluído e será enviado automaticamente um e-mail para os envolvidos no projeto com a notificação da falha.

Em virtude do exposto, pode-se dizer que o ambiente remoto de gerenciamento, controle e versionamento do projeto GGAS é composto pela utilização integrada das ferramentas: GitLab, Jenkins e SonarQube.

O projeto GGAS está disponível publicamente na ferramenta Gitlab no endereço <http://www.ggas.com.br>, através dos seguintes projetos:

Código Principal do GGAS:

- <http://www.ggas.com.br/root/ggas>

Código Relativo ao Projeto da Agência Virtual:

- http://www.ggas.com.br/root/ggas_agencia

Código Relativo ao Projeto da Nota Fiscal Eletrônica:

- http://www.ggas.com.br/root/ggas_nfe

Documento do GGAS

- http://www.ggas.com.br/root/ggas_documentacao

Para desenvolver no projeto GGAS, é necessário ter uma credencial de acesso (usuário e senha) na ferramenta GitLab. Essa credencial será fornecida mediante a prévia solicitação ao endereço de e-mail: contato@ggas.com.br.

A solicitação será analisada pelo mantenedor do sistema e, caso aprovada, serão enviadas as instruções de acesso ao Gitlab do sistema GGAS, bem como, a URL do repositório para que seja possível baixar a respectiva branch, e assim poder desenvolver para o GGAS.

O Ambiente Local de Desenvolvimento no Projeto GGAS

Para configuração do ambiente local de desenvolvimento no projeto GGAS, é necessário instalar e configurar minimamente as seguintes ferramentas:

Java Development Kit (JDK) 7: ferramenta para o desenvolvimento de aplicações na linguagem de programação Java. Pode ser obtida gratuitamente no endereço:

- <http://www.oracle.com/technetwork/pt/java/javase/downloads/jdk7-downloads-1880260.html>

IDE para desenvolvimento em Java: recomenda-se a utilização da ferramenta Eclipse (Luna Release) que pode ser obtida gratuitamente no endereço:

- <http://www.eclipse.org/downloads/packages/eclipse-ide-java-ee->

developers/lunars2 Sistema de controle de versão GIT (v. 1.9.4): a ferramenta pode ser obtida gratuitamente no endereço:

- <https://git-scm.com/downloads>

Gradle (v. 2.2.1): O GGAS foi construído utilizando a IDE Eclipse como ferramenta de desenvolvimento. Mesmo sendo sabedores de que o Eclipse IDE é a IDE de desenvolvimento Java mais utilizada no mercado não devemos restringir que o desenvolvimento seja feito única e exclusivamente por esta IDE. Por este motivo, foi feito um trabalho de adequação do projeto do GGAS utilizando o framework Gradle. O Gradle é um sistema de automatização de builds, assim como o Apache Ant e Apache Maven, que tem a finalidade de combinar a flexibilidade do Ant com o gerenciamento de dependências e convenções do Maven de maneira eficaz. Essa ferramenta pode ser obtida gratuitamente no endereço:

- <https://gradle.org/downloads>

Banco de Dados Relacional Oracle Express Edition 11g: Após a instalação do banco de dados, será necessário: (1) criar os usuários GGAS_ADMIN e GGAS_OPER; (2) dar permissão de DBA as mesmos e (3) executar os scripts".sql" localizados na pasta SQL da raiz da projeto. O SGBD pode ser obtido gratuitamente no endereço:

- <http://www.oracle.com/technetwork/pt/database/express-edition/downloads/index.html>

Além das ferramentas acima descritas, recomenda-se que seja montada localmente uma infraestrutura semelhante à descrita no item 2.1. Esse espelho local da infraestrutura definida remotamente dará a oportunidade de o fornecedor poder antecipar possíveis problemas que seriam encontrados remotamente pela equipe de conformidade do GGAS. Desta forma, o fornecedor poderá corrigir estes problemas antes da submissão (*push*) no ambiente remoto descrito no item 2.1. Caso o fornecedor entenda ser importante essa montagem do ambiente local de auditoria e controle, será necessário instalar e configurar as seguintes ferramentas:

GitLab: é uma solução *open-source*, rápida, segura e estável que tem como objetivo montar

um servidor próprio de gerenciamento de projetos Git privados. Essa ferramenta pode ser obtida gratuitamente no endereço:

- <https://about.gitlab.com/downloads>

Jenkins: é um sistema de Integração Contínua (CI), projetado para fazer *builds* automáticos de um projeto a partir de gatilhos pré-definidos (periódico, a cada *push* no repositório, ao acessar uma URL, etc.). Essa ferramenta pode ser obtida gratuitamente no endereço:

- <https://jenkins-ci.org>

SonarQube: Para a instalação local do Sonar será necessário seguir os seguintes passos:

- Instalar o banco de dados MySQL;
- Baixar o arquivo SQL indicado no link abaixo:
 - <http://sonar.ggas.com.br/download/sonar.sql>
- Abrir o banco de dados MySQL e executar o *script* sonar.sql;
- Fazer o download do Sonar em:
 - <http://sonar.ggas.com.br/download/sonarqube-5.0.tar.gz>
- Descompactar o arquivo, entrar no diretório sonarqube-5.0/conf/ e editar o arquivo sonar.properties, colocando o usuário e senha do banco MySQL instalado anteriormente;
- Entrar no diretório sonarqube-5.0/bin/<seu_sistema> e executar o arquivo sonar.bat ou sonar.sh respectivamente para Windows e Linux;
- Verificar se o Sonar está rodando corretamente no endereço: <http://localhost:9000>
- Utilizando o eclipse, instalar o plugin do sonar através do *Eclipse Market Place*. Instale o plugin SonarQube 3.4.0.
- Abra o arquivo build.gradle localizado na raiz do projeto, e edite a task sonarProperties, com as informações específicas do seu ambiente;
- No Eclipse, clique com o botão direito no projeto e execute a opção: *Run As* → *Gradle Build ...* ; execute a task sonarRunner.
- Após a conclusão da task sonarRunner, já será possível visualizar o resultado no endereço <http://localhost:9000>.
- No eclipse, clique com o botão direito no projeto e execute a opção: *Configure* → *Associate with SonarQube ...* ; faça a associação do projeto com o projeto criado pela Task sonarRunner.
- Após o projeto estar associado, é possível rodar a análise do projeto. Clique com o botão direito no projeto e execute a opção: *SonarQube* → *Analyze*.

Fluxo de Desenvolvimento do Projeto GGAS

Conforme dito em sessões anteriores, o processo de trabalho proposto utilizará o sistema de controle de versão Git. Mas antes de apresentar o fluxo, faz-se necessário um bom entendimento do conceito de *Branch*.

Quase todos os Sistemas de Controle de Versão têm alguma forma de suporte à ramificação (*branching*). Criar um *branch* significa que você vai clonar a última versão da linha principal de desenvolvimento e continuar a trabalhar em possíveis bugs e novas funcionalidades sem causar danos na linha principal de produção que provavelmente está no ar em alguma empresa e não pode receber falhas. Desta forma, pode-se dizer que um *branch* é uma cópia do projeto. Cada *branch* pode ser editado e evoluído independentemente em linhas paralelas a linha principal do projeto.



Figura 1 – Exemplo de um *Branch*.

Dentro do processo proposto, haverá um fluxo de trabalho baseado no desenvolvimento com várias linhas de desenvolvimento (*branches*) podendo o *branch* ser o Master principal (caixa verde da Figura 2), Develop (caixa vermelha), Master do Fornecedor/CDL (caixas em azul-claro), de Features do Fornecedor/CDL (círculos azul-escuro) ou de Bugfixes (círculos rosas), conforme pode ser visualizado na Figura 2.

Fluxo de Trabalho do Projeto GGAS no Git

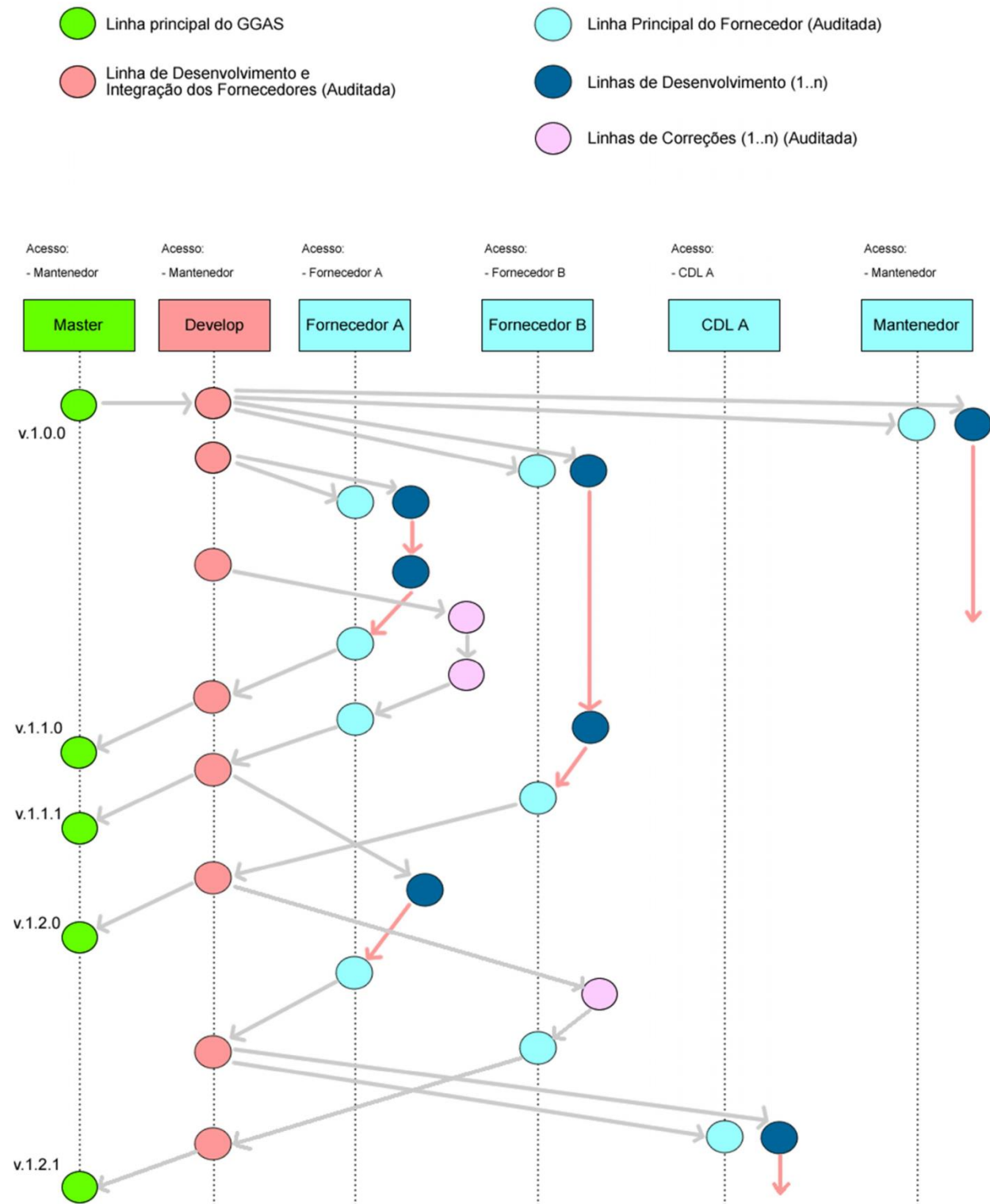


Figura 2 – Exemplo do Fluxo de Trabalho do GGAS no Git.

Neste fluxo, os *branches* Master e Develop são considerados históricos – isso porque eles guardarão a história do projeto. As tags de marcação de release são feitas no Master e o Develop serve como *branch* de integração para *branches* de features de fornecedores e/ou CDL's.

A versão disponibilizada na linha principal do projeto (Master) receberá o número de versão 1.0.0 e será evoluída conforme descrito na sessão “Regra de Nomenclatura dos Branches” deste documento.

A Figura 2 mostra um exemplo hipotético de um determinado momento do ciclo de desenvolvimento do GGAS, na ilustração, é clonado o projeto na versão 1.0.0 do *branch* Master para o *Branch* Develop e depois para *Branch* do Fornecedor B. Isso significa que o Fornecedor B iniciará o desenvolvimento de alguma Requisição de trabalho de uma CDL. Desta forma, será disponibilizado o Branch para o Fornecedor B que poderá cloná-la para um repositório local nas estações de trabalho da sua própria empresa, o Fornecedor B trabalhará por algum tempo naquela Requisição e, durante esse tempo, ele poderá dar vários *commits* no seu repositório local. Quando a requisição estiver totalmente pronta, o fornecedor dará um Push (envia as modificações para o servidor) para o *Branch* do servidor remoto (representadas nas bolas azuis escuras) e o fornecedor fará o merge para a sua Branch principal (representada na bola azul clara), assim que o *Branch* principal do fornecedor for atualizado, será dado automaticamente o *start* para o processo de auditoria automática do código e logo em seguida para todas as etapas previstas no processo de Controle e Auditoria do sistema GGAS (descritas no **ANEXO 02 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**). Caso o código avaliado no *branch* principal do Fornecedor B passe pelos critérios de qualidade estabelecidos no processo e seja aprovado, o Mantenedor será notificado e ele será mesclado no *Branch* Develop pelo Mantenedor.

O *branch* Develop será o *Branch* que conterà os merges de todos os fornecedores/CDL's antes de irem para a versão oficial do sistema, desta forma, quando chegar um código no *Branch* Develop proveniente do merge dos *Branches* dos fornecedores/CDL's, esse código também será auditado no processo de Controle e Auditoria do sistema. Caso todas as etapas do processo de controle de qualidade passem com sucesso, o Mantenedor fará um merge para o Master e será gerada uma versão para a disponibilização no Portal de Software Público.

Em virtude do exposto, tem-se que o processo de Controle e Auditoria do sistema será executado em dois momentos dentro do ciclo de vida de uma requisição de trabalho. O primeiro momento será quando do merge do fornecedor para o seu respectivo *Branch* principal e o segundo momento será quando do merge do código do *Branch* do fornecedor para o *Branch* Develop que terá o código concluído de todos os fornecedores. Passados por esses dois momentos de auditoria, a requisição do fornecedor será incluída na versão disponibilizada no Master.

Outro ponto importante a ser explicado na figura, é o funcionamento do *Branch* Hotfix (representados pelas bolas rosa claro). Cada fornecedor terá nenhum ou vários *Branches* de Hotfix que serão criados pelo Mantenedor no momento que for aberta uma requisição de correção no Redmine. Ao concluir a correção, o fornecedor dará o *push* no código e, assim que o servidor receber as modificações, o processo de Controle e Auditoria do sistema será executado, ou seja, todos os *Branches* de Hotfix criados pelo Mantenedor para os fornecedores, também serão monitorados pelo processo de auditoria automática do código. Caso todas as etapas passem com sucesso, o fornecedor será notificado e ele poderá gerar uma versão emergencial e disponibilizá-la para seu respectivo cliente (CDL). Após entregar a versão emergencial para a CDL, o fornecedor deverá obrigatoriamente fazer um merge para o seu *Branch* principal. Quando o código chegar na linha principal, será rodado o processo de auditoria e o Mantenedor será notificado quando da conclusão com sucesso, este fará o merge para a *Branch* Develop e posteriormente para o Master, onde o código de correção realizado pelo fornecedor poderá ser disponibilizado na versão principal do sistema.

Em síntese, o processo de correção de bugs seguirá as seguintes etapas:

1. É aberta uma requisição de trabalho no Redmine para correção do(s) problema(s);
2. O mantenedor cria um *Branch* de Hotfix para o fornecedor com a última versão do código disponível no Portal de Software Público;
3. O Fornecedor atua e conclui as correções especificadas na requisição aberta;
4. O Fornecedor dá um *Push* no código do *Branch* de Hotfix;
5. O servidor reconhece a atualização do código do *Branch* de Hotfix e roda o processo de auditoria automática do código;
6. Após o sucesso do processo de auditoria, o Fornecedor é notificado e o mesmo gera uma versão emergencial a partir do *Branch* de Hotfix e disponibiliza a CDL;
7. O Fornecedor faz o merge do código do *Branch* de Hotfix para o seu *Branch* principal;
8. O servidor reconhece a atualização do código do *Branch* principal do fornecedor e roda o processo de auditoria automática do código;
9. Após o sucesso do processo de auditoria, o mantenedor será notificado e este fará o merge para o *Branch* Develop e posteriormente para o Master.

Vale salientar a importância do passo 7 no processo descrito acima, essa atividade é obrigatória por parte do fornecedor e caso o mesmo não faça o merge para o seu *Branch*

principal, a correção ficará armazenada apenas no *Branch* de Hotfix, isso resultará na perda do código de correção quando o fornecedor atualizar a versão do sistema a partir do Portal de Software Público.

O objetivo deste fluxo de trabalho é possibilitar o desenvolvimento em paralelo de vários fornecedores simultaneamente através da utilização boas práticas de controle de versionamento de

sistemas e de técnicas e ferramentas eficientes e consolidados na indústria de engenharia de software.

Regra de Nomenclatura dos Branches

O projeto possuirá Branches fixos e Branches criados sobre demanda. Os Branches fixos são:

GGAS

- MASTER – utilizado pelo mantenedor.
- DEVELOP – utilizado pelo mantenedor. MANTENEDOR
- MASTER – linha principal do mantenedor. FORNECEDORA
- MASTER – linha principal do fornecedor A. FORNECEDOR B
- MASTER – linha principal do fornecedor B. CDL A
- MASTER – linha principal da CDL A.

Desta forma, cada ator terá no mínimo uma linha principal de desenvolvimento.

Os Branches sob demanda serão criados para atendimento de requisições de trabalho do Redmine (Tarefas cadastradas pelas CDL's), para atendimento de novas funcionalidades e/ou correção de Bugs. Esses Branches sob demanda seguirão o seguinte padrão de nomenclatura:

<nome fornecedor> _ <tipo do branch> _ <número da tarefa do redmine>.

O Branch poderá ser de dois tipos:

- DEV: para indicar branches de novas funcionalidades;
- HOTFIX: para indicar branches de correções;

Desta forma, a estrutura de Branches existentes no projeto poderá ser representada pelo exemplo abaixo:

GGAS

- MASTER – utilizado pelo mantenedor.
- DEVELOP – utilizado pelo mantenedor.

MANTENEDO

R

- MASTER – linha principal do mantenedor.
- **MANTENEDOR_DEV_776**
4
- **MANTENEDOR_DEV_881**
0
- **MANTENEDOR_HOTFIX_09**
09

FORNECEDOR

A

- MASTER – linha principal do fornecedor A.
- **FORNECEDOR**
A_DEV_1122
- **FORNECEDOR**
A_DEV_1414
- **FORNECEDOR**
A_DEV_9851

FORNECEDOR

B

- MASTER – linha principal do fornecedor B.
- **FORNECEDOR**
A_DEV_8712
- **FORNECEDOR**
A_HOTFIX_0010
- **FORNECEDOR**
A_HOTFIX_0011
- **FORNECEDOR**
A_HOTFIX_0801

CDL

A

- MASTER – linha principal da CDL A.
- **CDL**
A_HOTFIX_7410

Regra da Numeração do Versionamento do Sistema GGAS

A versão disponibilizada na linha principal do projeto (Master) receberá o número de versão 1.0.0 e evoluirá de acordo com a seguinte regra:

O primeiro número, antes do primeiro ponto (3.8.2), representará a versão principal do sistema e será incrementado apenas no caso de alterações significativas. Por exemplo, quando da mudança da arquitetura interna do sistema, quando da mudança da interface gráfica, quando da inclusão de um novo módulo com representação significativa dentro do sistema e etc. Desta forma, se a versão do GGAS for, por exemplo, 3.8.2, pode se dizer que os sistemas estão na sua 3^a. Versão.

O segundo número, após o primeiro ponto (3.8.2), representará a disponibilização de novas funcionalidades significativas ou não dentro da versão atual do sistema. Por exemplo, quando da inclusão de novas informações em alguma tela, ou a inclusão de alguma nova regra de negócio de algum processo interno. Desta forma, se a versão do GGAS for, por exemplo, 3.8.2, pode se dizer que já foram disponibilizadas 8 versões com novas funcionalidades para a 3^a. versão do sistema.

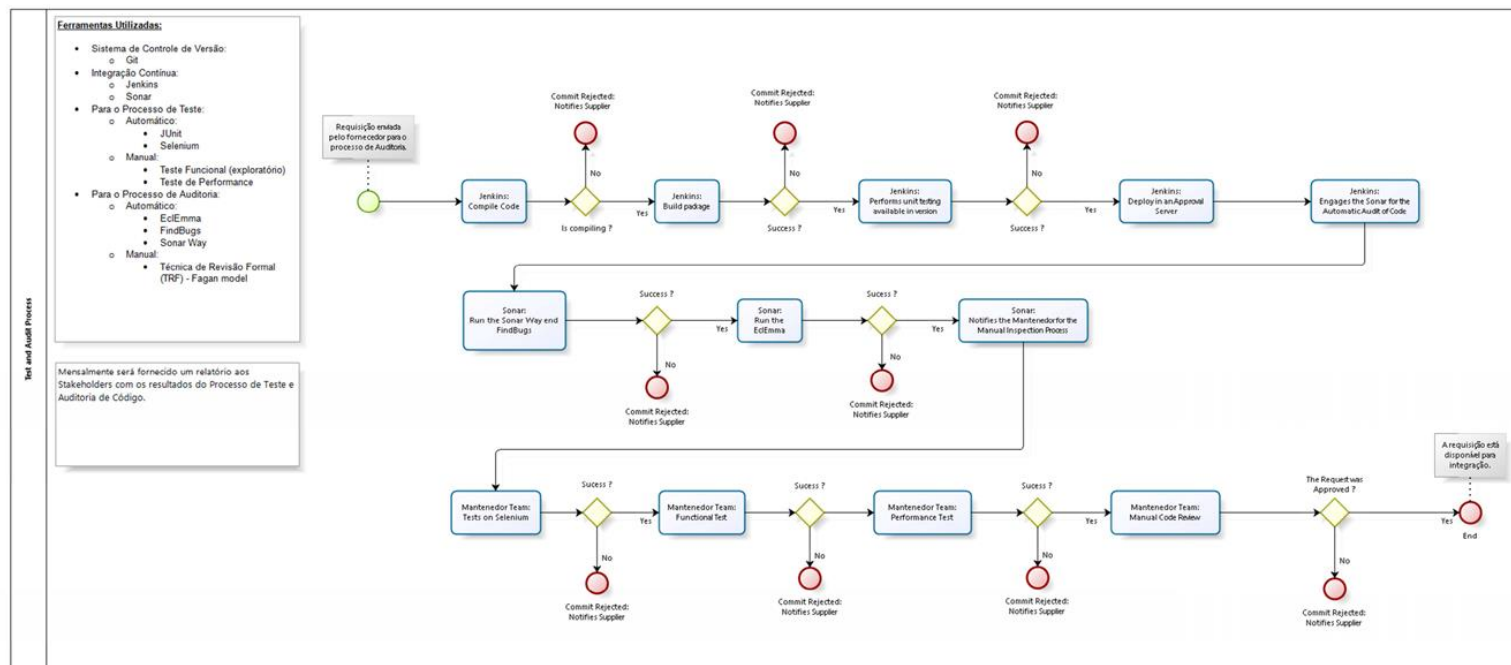
O terceiro número, após o segundo ponto (3.8.2), representará a disponibilização de versões de correção para a versão atual do sistema. Por exemplo, quando da necessidade de se corrigir algum bug em uma tela, ou alguma regra de negócio implementada incorretamente. Desta forma, se a versão do GGAS for, por exemplo, 3.8.2, pode se dizer que já foram disponibilizadas 2 versões de correção para a versão 3.8 do sistema.

ANEXO 02 - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

ANEXO 02 - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

Regra para Aceitação das Submissões

Para que o código produzido pelo CONTRATADO seja aceito, e, conseqüentemente mesclado para a linha principal pelo mantenedor, ele deverá antes passar por todas as etapas do processo ilustrado na imagem abaixo:



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 004/2019

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2

Dessa forma, os critérios para aceitação do código seguirão as regras descritas a seguir:

1. O Jenkins deve conseguir compilar o código fonte com sucesso;
2. O Jenkins deve conseguir construir o pacote de trabalho com sucesso;
3. O Jenkins deve executar os testes unitários disponíveis na versão e TODOS os testes devem retornar sucesso em sua execução;
4. O Sonar deve executar a ferramenta de inspeção automática do código com o Quality Profile GGAS (arquivo de regras customizado pela equipe de conformidade do mantenedor do ambiente com 646 regras) e TODOS os níveis de não conformidades NÃO poderão, em hipótese alguma, subir as quantidades anteriormente indicadas no Sonar. Os níveis de não conformidade configurados no Sonar são:
 - Blocker
 - Critical
 - Major
 - Minor
 - Info

Por exemplo, se a quantidade de não conformidades do tipo Critical for 445, em um dado momento do projeto, e após a submissão do fornecedor ela aumentar para 446 (ou qualquer número superior) o código será classificado com rejeitado, ou seja, ele não atendeu ao critério 4 deste conjunto de regras e o fornecedor deverá corrigi-lo até que ele seja menor ou igual a 445.

5. O Sonar deve executar a ferramenta EclEmma para aferir a cobertura dos testes automáticos e, se o percentual de cobertura do código for igual ou inferior ao percentual anteriormente indicado no Sonar, o código será classificado com rejeitado, ou seja, ele não atendeu ao critério 5 deste conjunto de regras e o fornecedor deverá corrigi-lo até que ele seja obrigatoriamente superior ao percentual de testes automáticos anteriormente indicados na ferramenta.

Caso todas as regras descritas anteriormente passem com sucesso pelo processo de auditoria descrito acima, e as implementações entregues atendam aos parâmetros de performance indicados pelo processo, estará o código submetido pelo CONTRATADO aprovado pela equipe mantenedora do GGAS.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 004/2019
TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2

ANEXO 03 – MINUTA DO TERMO DE CONFIDENCIALIDADE



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 004/2019 TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2

ANEXO 03 – MINUTA DO TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

O [CONTRATADO], inscrita no CNPJ sob o n.º [n.º CNPJ DO CONTRATADO], representada neste ato, por [NOME DO REPRESENTANTE DO CONTRATADO], RG nº [Nº DO RG DO REPRESENTANTE], obriga-se, por meio do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, a manter o mais absoluto sigilo a respeito de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços objeto do referido Contrato, ficando terminantemente proibida de fazer uso, revelação ou comercialização destes, sob qualquer justificativa.

O [CONTRATADO] é responsável pelos danos causados diretamente à PBGÁS ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização e/ou acompanhamento realizado pela PBGÁS. Neste ato, o [CONTRATADO] obriga-se, ainda, a apresentar à PBGÁS um Termo de Compromisso de manutenção de sigilo sobre todos os ativos de informações e processos da PBGÁS para cada profissional do CONTRATADO alocado na prestação dos serviços.

[Local, Data]

Nome do CONTRATADO
(Nome do Representante do CONTRATADO)



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 004/2019
TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2

ANEXO 04 – ESPECIFICAÇÕES DE SMS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 004/2019 TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2

ANEXO 04 - ESPECIFICAÇÕES DE SMS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA

1. OBJETIVO

Estabelecer os requisitos mínimos de Segurança, Meio Ambiente e Saúde (SMS) no Trabalho, a serem observados durante a execução de serviço presencial continuado de desenvolvimento, implantação e manutenção de sistemas de informática nas instalações da PBGÁS visando proteger as pessoas, as instalações e garantir a continuidade operacional do sistema, bem como promover a preservação do Meio Ambiente, imagem da PBGÁS com vistas à prevenção de incidentes.

O trabalho deve ser desenvolvido em conformidade com as Normas Regulamentadoras da Portaria 3.214 de 08/06/78, do Ministério da Economia, com os requisitos e normas aqui explicitadas e demais instruções específicas que venham a ser informadas pela PBGÁS. Sendo assim, todos devem estar familiarizados com o seu conteúdo e considerá-lo parte integrante do seu trabalho.

2. APLICAÇÃO

Aplicável aos contratos para prestação de Serviços de modo a uniformizar os conceitos e procedimentos relativos à SMS e abrange todas as condições de serviços realizados nos Escritórios Administrativos, Sistema de Distribuição de Gás canalizado e Novos Empreendimentos, buscando consolidar a **cultura prevencionista** para melhoria contínua da segurança esperada, nos procedimentos, atuações técnicas e práticas de gestão.

3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA E COMPLEMENTARES

- Normas Regulamentadora aprovadas pela Portaria 3214/78 do Ministério da Economia.

4. TERMOS E DEFINIÇÕES

ASO - Atestado de Saúde Ocupacional.

ORDEM DE SERVIÇO DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE (OSMS) – comunicado por escrito que dar ciência aos empregados sobre a segurança e saúde no trabalho a ser executado, conforme NR-1 do MTE, incluindo aspectos de meio ambiente pertinentes.

PRÁTICAS DE GESTÃO - atividade executada regularmente, com a finalidade de gerir a PBGÁS, de acordo com o padrão de trabalho estabelecido.

POLÍTICA DE SMS – declaração da PBGÁS, expondo suas intenções e princípios em relação ao desempenho de SMS, que provê uma estrutura para ação e definição de objetivos e metas de SMS, conforme formalmente expresso pela Diretoria Executiva, em conformidade com o Plano Estratégico da Companhia, padrões normativos



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 004/2019

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2

auditados da NBR ISO 14001 e ISO 45001 e com os requisitos do Modelo do Sistema de Gestão de SMS (15 Diretrizes de SMS).

REDE DE DISTRIBUIÇÃO (RD) - conjunto de tubulações, reguladores de pressão e outros componentes que recebem o Gás de ERPs e o conduz até o Ramal Externo (RE) e Ramal de Serviço (RS) de diferentes tipos de Consumidor.

SISTEMA DE GESTÃO DE SMS - parte do sistema global composto por um conjunto de elementos interagindo com a força de trabalho, utilizada para desenvolver a política, gerenciar os riscos e aspectos ambientais, promover a melhoria do desempenho global e aumentar a postura preventiva com relação às questões de SMS da PBGÁS.

5. CONTEÚDO

5.1 Requisitos gerais

Após a assinatura do Contrato pelas pessoas autorizadas e antes do início dos serviços, o representante da empresa contratada deve apresentar ao Gestor e/ou Fiscal do Contrato da PBGÁS, o responsável pela execução dos trabalhos, ocasião em que serão fixadas as precauções específicas à natureza dos trabalhos, especialmente os que não constarem neste anexo.

Apresentar para PBGÁS cópia dos documentos relacionados no Anexo 05.1, nos prazos estipulados.

O Fiscal/Gestor do Contrato da PBGÁS deve informar ao CONTRATADO os riscos e cuidados que deve ser tomado durante a execução dos serviços e os equipamentos de proteção específicos.

O CONTRATADO deve apresentar ao Gestor e/ou Fiscal do Contrato declaração que as suas empresas subcontratadas devem implantar os requisitos contratuais de SMS constantes deste anexo.

O CONTRATADO deve instruir através de Ordem de Serviço de Segurança e Saúde no trabalho (OSS), incluindo os aspectos ambientais pertinentes a todos os seus contratados e/ou subcontratados onde dará conhecimento dos riscos das atividades que irão realizar, das medidas de proteção disponibilizadas e outros aspectos de segurança, conforme item 1.8 da NR1-Disposições Gerais da Portaria 3.214/78 do Ministério da Economia.

O Gestor e/ou Fiscal do Contrato deve suspender qualquer trabalho que evidencie risco iminente à segurança das pessoas, ao meio ambiente e ao patrimônio da PBGÁS ou de terceiros.

As suspensões dos serviços motivadas por falta de condições de segurança ou pela não observância das normas, instruções de segurança e regulamentos aqui citados, não eximem o CONTRATADO das obrigações e penalidades constantes nas cláusulas contratuais referentes a prazos e multas.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 004/2019 TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2

A prevenção de acidentes e danos ao pessoal envolvido nos serviços, às instalações, equipamentos e ao meio ambiente, deve nortear todo o trabalho a ser realizado, ressaltando-se a responsabilidade do CONTRATADO pelos aspectos de segurança, meio ambiente e saúde, relacionado ao seu pessoal e subcontratados, durante a realização dos serviços para a PBGÁS.

Antes do início dos serviços, o CONTRATADO deve participar de uma Palestra de Integração de SMS promovida pela Assessoria de Segurança e Meio Ambiente e a área afim do serviço contratado, assegurando a presença dos empregados envolvidos nos trabalhos, diretos e indiretos, na sede da PBGÁS ou no local dos serviços. Tal palestra versará sobre conhecimento prévio das condições ambientais das instalações, condutas seguras no trabalho, entre outros assuntos pertinentes ao escopo dos serviços.

O acesso aos documentos e recursos disponibilizados pela PBGÁS é restrito aos profissionais envolvidos e aos trabalhos realizados. A discricão e confidencialidade no tratamento e uso dos mesmos e acerca do objeto contratado é desejável.

A permanência nos locais de trabalho que eventualmente sejam realizados em áreas operacionais é restrita aos envolvidos no escopo contratual.

O CONTRATADO precisa estar em conformidade com o eSocial, seguindo os termos do Decreto no 8.373/2014. Deve gerar evidências à PBGÁS de que estas informações estão atualizadas no referido sistema.

5.2 Da Fiscalização/PBGÁS

A Fiscalização/PBGÁS será realizada pelos profissionais técnicos designados para o Contrato, pertencente às áreas afins.

O CONTRATADO deve acatar toda orientação técnica advinda da Fiscalização/PBGÁS, corrigindo por iniciativa própria ou por recomendação, quaisquer situações perigosas ou práticas inadequadas de segurança, sobre os próprios trabalhos ou de seus terceirizados.

A Fiscalização/PBGÁS terá autoridade para paralisar qualquer serviço no qual se evidencie ameaça ou risco iminente à vida, à saúde das pessoas, à integridade das instalações do Sistema de Distribuição de Gás Natural ou do cliente da PBGÁS.

A eventual paralisação dos serviços, determinada pela Fiscalização/PBGÁS, CIPA/PBGÁS ou autoridades públicas, motivada pelo descumprimento de normas de segurança, instruções ou procedimentos aprovados pela PBGÁS, não eximirá a responsabilidade do CONTRATADO quanto ao ônus da regularização imediata da situação ou falta, e à retomada dos serviços.

5.3 Segurança no Trabalho

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 004/2019

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2

5.3.1 Identificação

O CONTRATADO, antes do início dos serviços, deve entregar ao Gestor e/ou Fiscal do Contrato a relação dos empregados vinculados, acompanhada das respectivas Carteiras de Trabalho com os registros exigidos por lei e cópias dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO). Essa relação deve ser firmada por representante legal do CONTRATADO e com visto do Gestor e/ou Fiscal do Contrato da PBGÁS.

Todo o pessoal envolvido nos serviços, qualquer que seja o cargo/função ou vínculo empregatício, deve utilizar, obrigatoriamente, nos escritórios, locais de trabalho e nas áreas do Sistema de Distribuição, identificação de sua empresa contratada.

O CONTRATADO deve manter comportamento de segurança no local de trabalho e observar os procedimentos de segurança nas áreas do Sistema de Distribuição de Gás Natural.

Serviços executados nas áreas classificadas do Sistema de Distribuição de Gás Natural da PBGÁS, devido às características de riscos das mesmas deve ser objeto de Permissão para Trabalho, requisitados com antecedência à PBGÁS.

5.3.2 Do Pessoal envolvido nos trabalhos

Todo o pessoal envolvido nos serviços, qualquer que seja o cargo/função ou vínculo empregatício, deve utilizar identificação com crachá do CONTRATADO, quando a serviço da PBGÁS.

O CONTRATADO deve manter comportamento de segurança no local de trabalho e observar os procedimentos de segurança nas áreas do Sistema de Distribuição de Gás Natural canalizado.

Serviços executados nas áreas operacionais da PBGÁS, devido às características de risco das mesmas, deve ser executado com a utilização de Equipamentos de Proteção Individual apropriados ao risco encontrado.

5.3.3 Da Proteção Coletiva

O Equipamento de Proteção Coletiva (EPC) deve ser especificado pelo profissional de segurança e ter a adequação de seu uso definidos no PPRA e PCMSO em função das etapas de execução dos serviços ou caso não haja a necessidade de elaboração do mesmo, a especificação ficará a cargo do SESMT (ou profissional de SMS) do CONTRATADO, caso se aplique.

5.3.4 Da Proteção Individual

Nas circunstâncias em que:

- a) As medidas de controle não ofereçam completa proteção contra os riscos de

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 004/2019

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2

anomalias (incidentes, acidentes, desvios, doenças profissionais e ocupacionais);

- b) As medidas de proteção coletiva estiverem sendo implementadas e para responder a situações de emergências;

O CONTRATADO deve fornecer gratuitamente aos seus empregados, o EPI-Equipamento de Proteção Individual necessários à execução da atividade, adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento garantindo a obrigatoriedade de uso, devendo atender no mínimo os procedimentos estabelecidos na NR-6 e NR-18, da Portaria 3.214/78 do Ministério da Economia, além de requisitos especificados pela Fiscalização/PBGÁS, substituindo-os sempre que não estiverem em condições de uso.

Os EPIs básicos e especiais devem ser especificados pelo profissional de segurança, possuir indicação de CA (Certificado de Aprovação), expedido pelo Ministério da Economia. A desobediência à obrigatoriedade do uso de EPIs ensejará o pedido de afastamento do empregado.

O CONTRATADO deve instruir seus empregados sobre as precauções a serem tomadas, a fim de evitar acidentes do trabalho e doenças ocupacionais.

O CONTRATADO deve promover a divulgação e zelar pela observância das Normas de Segurança do Trabalho, eliminando ou neutralizando as situações de risco que vierem a ocorrer.

É terminantemente proibido transportar e/ou portar, nas dependências da PBGÁS, os seguintes materiais:

- a) armas brancas e/ou de fogo;
- b) explosivos e munições;
- c) narcóticos, tóxicos ou drogas que provoquem dependência;
- d) animais;
- e) bebidas alcoólicas.

5.3.5 Prevenção de Incêndio

Devem ser rigorosamente observados as placas de advertência, mapas de riscos, a sistemática de permissão para trabalho e as instruções de uso dos equipamentos e instalações.

Nas áreas “classificadas” (passíveis de gaseificação) somente poderão ser usados equipamentos intrinsecamente seguros. Alertamos que a manutenção desses equipamentos deve ser feita por pessoal especializado e autorizado, para que não percam suas características de “à prova de explosão”.

5.3.6 Comunicação de Acidentes no trabalho e Atendimento emergencial



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 004/2019 TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2

Emitir Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT), nas condições e prazos legais, em caso de acidente de trabalho ocorrido com seus empregados ou subcontratados que laborem nas instalações da PBGÁS.

Providenciar o atendimento médico e social, informando imediatamente aos familiares sobre o fato ocorrido.

Caberá ao CONTRATADO à responsabilidade e ônus pela execução de procedimentos de emergência e demais providências necessárias, decorrentes de qualquer evento indesejável ou acidente com seus empregados.

5.3.7 Dos Materiais, Máquinas e Equipamentos

Não é permitido o uso de equipamentos ou veículos do CONTRATADO ou terceiros a serviço, em condições inseguras e precárias, sendo que a Fiscalização/PBGÁS poderá nestes casos solicitar a imediata substituição destes da frente de serviço.

5.3.8 Dos Registros de SMS

Todo acidente de trabalho típico, de trajeto ou doença profissional, ocorrido com empregado do CONTRATADO, deve ser comunicado através da CAT ao INSS, com imediata comunicação à Fiscalização e/ou Gestor do Contrato.

5.3.9 Da Saúde e Higiene

O CONTRATADO antes de iniciar o serviço deve apresentar ao Fiscal e/ou Gestor do Contrato os Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), Registro profissional, Ordem de Serviço, CTPS e Ficha de EPI de todos os empregados e subcontratados, que ficarão arquivados na área da PBGÁS responsável pelo Contrato.

Observar as medidas de prevenção e combate a vetores transmissores de doenças, conforme recomendações das autoridades de saúde locais.

Disponibilizar os resíduos em locais adequados para sua coleta e evitar derramar produtos líquidos que possam causar acidentes nos locais de trabalho.

5.4 Requisitos de Meio Ambiente

O CONTRATADO deve realizar os serviços comprometendo-se com a proteção ao meio ambiente, conforme estabelecida pela legislação federal, estadual, municipal e recomendações da PBGÁS.

O CONTRATADO deve dispor de mecanismos de incentivo para a otimização do uso de insumos como água, energia e materiais.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 004/2019 TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2

O CONTRATADO deve proceder de forma adequada à disposição e descarte de resíduos, conforme requisitos das normas aplicáveis nos documentos de referência específicos.

6. ANEXOS

Anexo 04.1 - Tabela de documentos de SMS

| ITEM | REQUISITO PARA O EDITAL Nº..... | PRAZO DE ENTREGA | APLICÁVEL (A) / NÃO APLICÁVEL (NA) |
|------|--|---|--|
| 01 | Comunicação prévia à SRTE sobre início de serviços (item 18.2 da NR-18). | Até 15 dias após recebimento da 1ª. AF. | NA |
| 02 | OSS -Ordem de Serviço de Segurança e Saúde, Registro profissional, CTPS e Fichas de entrega de EPIs . | Até 15 dias após a 1ª AF. | A |
| 03 | PGSMS - Plano de Gestão de SMS e Anexos . | Até 15 dias após recebimento da 1ª. AF. | NA |
| 04 | PGA – Plano de Gestão Ambiental. | Até 30 dias após recebimento da 1ª. AF. | NA |
| 05 | Plano de Resposta a Emergências. | Até 15 dias após recebimento da 1ª. AF. | NA |
| 06 | PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (NR-9). | Até 15 dias após recebimento da 1ª. AF. | A |
| 07 | PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção (NR-18). | Até 05 dias após a obra atingir 20 empregados. | NA |
| 08 | PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (NR-7), acompanhado pelos ASO dos empregados, envolvidos nos trabalhos. | Até 15 dias após recebimento da 1ª. AF. | A |
| 09 | Solicitar Aprovação das Instalações Provisórias e do Canteiro de obras. | Até 30 dias após recebimento da 1ª. AF. | NA |
| 10 | Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros das Instalações Provisórias e do Canteiro de obras. | Até 30 dias após recebimento da 1ª. AF. | NA |
| 11 | Certificado de Treinamento em: Espaço Confinado (conforme NR 33). | Até 05 dias antes da realização dos serviços (em espaço confinado). | NA |

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 004/2019 TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2

| | | | |
|-----------|---|--|-----------|
| 12 | Certificado de Treinamento para eletricistas conforme item 10.8.8.2 da NR-10. | Até 05 dias após o recebimento da 1º AF antes da realização dos serviços. | NA |
| 13 | Certificado e/ou Lista de Presença dos treinamentos de: Básico de Combate a Incêndio e Noções de Primeiros Socorros. | Até 30 dias após recebimento da 1ª. AF para todos os empregados. Para novas contratações: Até 15 dias da admissão. | NA |
| 14 | Relação de nomes, funções e nº de documento do pessoal para Palestra de Integração de SMS . Obs.: Substituída pela Reunião de Contrato Prévio (item 7.1.2 do Termo de Referência) | Até 05 dias após recebimento da 1ª. AF para todos os empregados. Para novas contratações: Até 15 dias da admissão. | A |
| 15 | Currículo e Registro no Conselho de Classe dos Profissionais de SMS. | Até 15 dias após recebimento da 1ª. AF. Para novas contratações: Até 15 dias da admissão. | NA |
| 16 | CIPA (NR-5). | De acordo com os prazos estabelecidos na NR-5, a contar do recebimento da 1ª. AF. | NA |
| 17 | APR – Análise Preliminar de Riscos. | Até 15 dias antes da realização dos serviços ou obras | NA |
| 18 | Laudo de Periculosidade e de Insalubridade, emitido por engenheiro de segurança do trabalho, inclusive ART. | Até 30 dias após recebimento da 1ª. AF. | NA |
| 19 | Relatório conclusivo da realização das medidas mitigadoras e das condicionantes ambientais. | Na entrega do TRPS (Termo de Recebimento Provisório de Serviços). | NA |
| 20 | Formulário Estatístico de Anomalias | Mensalmente e até o dia 05 do mês subsequente aos trabalhos. | NA |